



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2583/2024**

<b>ÍNDICE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
1	PREAMBULO	2
2	OBJETO	2
3	PRAZO	3
4	PREÇO ESTIMADO	3
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
6	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	4
7	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	4
8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	5
9	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	7
11	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
12	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
13	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
14	FORMULAÇÃO DE LANCES	9
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
19	RECURSOS	17
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
22	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	18
23	NOTA DE EMPENHO	19
24	SUBCONTRATAÇÃO	19
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
26	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	21
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	21
28	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	23
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
30	GARANTIA CONTRATUAL	25
31	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	27
32	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	27
33	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	27
34	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
35	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	29
36	FORO	30
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	96
III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	98
IV	MINUTA CONTRATUAL	108
V	MODELO DE FINÇA BANCÁRIA	123
VI	(MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA	125
VII	(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	126
VIII	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA	127



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**1. PREAMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Modo de Disputa **ABERTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 3393/2024 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 06/02/2025

1.2. Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.4. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

1.5. UASG: **985825**

1.6. **Órgão(ões) Participante(s):** Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana; Fundação Cultural Casimiro de Abreu; Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de acesso dedicado à Internet e interconexão através de redes óticas dos prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu com as seguintes condições: fornecimento de acesso dedicado à Internet com capacidade de 10Gbps simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45; fornecimento de acesso à Internet de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI; fornecimento de acesso à Internet de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes; serviço de interconexão através de redes óticas dos prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, os prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e em consonância ao disposto no Edital, para atender a necessidade das diversas entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

**3. PRAZO**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (ano) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início definido nos moldes da ordem de serviço, a ser expedida.

3.4. A interconectividade dos prédios deverá ser realizada, de modo que a ativação do circuito que interliga cada prédio seja efetivada até o prazo limite de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço

**4. PREÇO ESTIMADO**

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 3.427.718,60 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme TABELA DO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	20.05.04.122.0010.2273	3.3.90.40.00.00.00	R\$ 1.207.718,60
Fundação Cultural Casimiro de Abreu	04.04.13.122.0010.2001	3.3.90.40.00.00.00	R\$ 503.200,00
Secretaria Municipal de Educação	20.07.12.361.0040.2124	3.3.90.39.99.00.00	R\$ 456.800,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	09.09.18.122.0010.2001	3.3.90.40.00.00.00	R\$ 269.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.07.08.122.0010.2700	3.3.90.39.99.00.00	R\$ 332.000,00
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	08.08.08.122.0010.2700	3.3.90.39.99.00.00	R\$ 279.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	06.06.06.122.0010.2001	3.3.90.40.00.00.00	R\$ 317.600,00
Fundação Municipal Casimiro de Abreu	20.11.20.122.0010.2001	3.3.90.40.00.00.00	R\$ 61.600,00

**6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para todos os itens do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.6.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

9.1.9. Empresas em consórcio;

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.1333/21.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

**11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

11.1.2. Quantidade cotada

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;





## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

11.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Tabela de Itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

13.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR TEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

13.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

### **14. FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

14.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

17.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

18.2.1. Para o ITEM 01:

18.2.1.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove ter prestado serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet, cuja parcela de maior relevância técnica é ter prestado serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet de, no mínimo, 05 Gbps, simétrico (downstream e upstream), equivalente a 50% do ITEM 01.

18.2.2. Para o ITEM 04:

18.2.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove ter prestado serviço de interconexão de prédios, cuja parcela de maior relevância técnica é de, no mínimo, 35 prédios (equivalente a 26% do ITEM 04) através de redes óticas, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet.

18.2.3. Comprovação de outorga da ANATEL ou comunicação prévia para exploração do serviço a ser contratado quando as prestadoras se enquadrar na condição de dispensa de autorização de serviços, conforme Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020 (ANATEL).

18.2.4. Não haverá necessidade de comprovação de aptidão para os itens 02 e 03.

18.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

18.2.7.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.8. VISITA TÉCNICA**

18.2.8.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

18.2.8.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços (prefeitura e subprefeitura) é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da vistoria prévia no pontos (prefeitura e subprefeitura), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 15:00 horas, até um dia antes da data da abertura da sessão pública;

18.2.8.2.1. Deverá ser realizado um agendamento prévio para a realização da vistoria, por meio do email [informatica@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:informatica@casimirodeabreu.rj.gov.br), contendo a data e hora desejada, conforme item anterior.

18.2.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

18.2.8.3.1. Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

18.2.8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

18.2.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.2.8.5. Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante;

18.2.8.6. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes;

18.2.8.7. **A licitante que deixar de apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA (Anexo III) ou a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo IV) será considerada inabilitada.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

18.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

18.3.1. Comprovação de possuir a empresa licitante, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

18.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**19. RECURSOS**

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Secretaria de Administração** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

**21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e  
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº VIII) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**23. NOTA DE EMPENHO**

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.3.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.4. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

**24. SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Não será admitida a subcontratação, conforme item 4.5 do Termo de Referência.

**25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

25.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatórios e gráficos de utilização, extraídos diretamente dos dispositivos utilizados para o fornecimento do serviço e entregues pela contratada, com intervalo compatível ao ciclo de execução (mensal ou diário) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores dos relatórios, sempre que a CONTRATADA:

25.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

26.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- 27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;
- 27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- 27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;
- 27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- 27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;
- 27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 28.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 03 (três) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 28.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.
- 28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.
- 28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

29.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

29.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**30. GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal Gestora do Processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades:

30.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

30.1.1.2. Seguro-garantia;

30.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

30.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

30.2. O encaminhamento de todos os documentos comprobatórios necessários para cumprimento do item 30.1, deverão ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

30.3. A Secretaria Gestora do Contrato remeterá ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações e à Secretaria Municipal de Fazenda, os documentos comprobatórios de garantia do Contratado protocolados conforme as alternativas previstas no item 30.2.

30.4. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

30.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

30.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

30.5. Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no ANEXO IV deste edital.

30.5.1. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

30.6. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

30.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

30.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

30.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

30.10. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

30.11. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

30.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

- I. na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, sem responsabilidade do **MUNICÍPIO** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **MUNICÍPIO**.
- II. nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, sem responsabilidade do **MUNICÍPIO** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **MUNICÍPIO**.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

30.12.1. O requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, deverá ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

30.13. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

30.14. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,5% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

30.15. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

**31. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

**32. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

32.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

32.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

32.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

**33. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

33.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

33.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

33.2.1. Eletrônico, no endereço [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

33.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

33.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

33.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

33.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

33.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.gov.br/compras/ptbr](http://www.gov.br/compras/ptbr), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

33.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

#### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

34.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

34.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

34.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

34.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

34.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

34.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

34.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

34.10.

34.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet e poderá ser assistida por qualquer interessado através de acesso ao link <https://www.youtube.com/@comissaopermanentedelicita4974>.

34.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

34.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34.14. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

**35. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

35.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual
- ANEXO V – Modelo de Finça Bancária
- ANEXO VI – (Modelo) Declaração de Visita
- ANEXO VII – (Modelo) Declaração de Não Visita Técnica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- ANEXO VIII - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva

**36. FORO**

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Casimiro de Abreu, 23 de janeiro de 2025.**

Comissão de Elaboração de Editais  
Port. 022/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para fornecimento de acesso dedicado à Internet e interconexão através de redes óticas dos prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu com as seguintes condições: fornecimento de acesso dedicado à Internet com capacidade de 10Gbps simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45; fornecimento de acesso à Internet de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI; fornecimento de acesso à Internet de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes; serviço de interconexão através de redes óticas dos prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, os prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e em consonância ao disposto no Edital, para atender a necessidade das diversas entidades participantes deste documento.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no presente termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado e necessidades da municipalidade.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados na memória de cálculo contida no item **6** deste documento.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade, assegurando o funcionamento das atividades, de modo que sua interrupção certamente interromperia o total funcionamento do município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os dados explanados no ETP.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada junto ao Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

2.2. A internet desempenha um papel crucial para o governo municipal em várias frentes. A **comunicação e transparência**: A internet permite que o governo municipal se comunique de forma eficaz e transparente com os cidadãos. Websites oficiais, redes sociais e plataformas de comunicação online facilitam a divulgação de informações sobre políticas públicas, decisões governamentais, agendas de reuniões e projetos em andamento. **Participação cidadã**: Através da internet, os cidadãos podem participar do governo num processo democrático. A **eficiência administrativa**: A automação e digitalização de processos administrativos através da internet melhorou significativamente a eficiência do governo municipal. Isso inclui desde a gestão de documentos até a prestação de serviços online, como pagamento de impostos, solicitação de licenças e permissões. **Gestão de crises e emergências**: Em situações de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

crise, como desastres naturais ou emergências de saúde pública, a internet é uma ferramenta crucial para disseminar informações importantes para os cidadãos, coordenar esforços de socorro e manter a calma pública, nesse caso podemos citar a febre amarela, em que fomos o primeiro município do Brasil no último caso de grande repercussão. **Planejamento urbano e desenvolvimento:** A coleta de dados online, análise de tendências e colaboração com especialistas através da internet auxiliam o governo municipal na formulação de políticas de planejamento urbano, desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental. A **educação e capacitação:** A internet oferece oportunidades de aprendizado e capacitação para funcionários municipais, ajudando-os a desenvolver habilidades digitais e acompanhar as melhores práticas em administração pública e aperfeiçoamento. A **promoção do turismo e cultura:** A presença online do governo municipal é utilizada para promover eventos culturais, atrativos turísticos locais e iniciativas de preservação do patrimônio cultural, beneficiando a economia local e fortalecendo a identidade comunitária.

2.3. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa dias).

2.4. A contratação será por meio de pregão eletrônico, sistema de registro de preços.

2.4.1. Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços, tendo em vista que o serviços serão contratados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação) e pelos fundos/fundações: Fundação Cultural Casimiro de Abreu; Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e; Fundação Municipal Casimiro de Abreu. Alguns dos serviços serão realizados imediatamente e outros não serão executados de pronto (Reserva Técnica), conforme pode-se observar na planilha do item 6.2.1, fato que por si só, justificaria o SRP, e ainda, que o processo é para diversos órgãos que envolvem a administração pública casimirenses, outro fator comum ao SRP.

2.5. O tipo de licitação será de menor preço.

2.6. A adjudicação será por item.

2.7. O modo de disputa será aberto.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Interligação Entre Prédios Públicos**

3.1.1. Fornecimento de interconexão de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, ou seja, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de “Gateways” de centralização, autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, com gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos, com disponibilização de no mínimo 1 (um) roteador Wi-Fi (ax) em modo “hotspot” nos prédios. Este hotspot deverá realizar autenticação em servidor de active directory, como também contemplar dois pontos de centralização da rede, sendo o ponto principal na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e o secundário no prédio da subprefeitura de Casimiro de Abreu, localizada em Barra de São João. Isto se deve ao fato, visando o momento em que haja alguma interrupção, como queda de energia ou semelhante, e que o tempo de parada não afete todo município. Em cada um dos pontos de centralização deverá haver um gateway de autenticação e roteamento de circuitos. Todos os prédios situados em Barra de São João deverão se interconectar ao gateway secundário e os demais prédios ao gateway primário. Todos os prédios deverão ser interconectados a um dos dois pontos de centralização atendendo às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas especificadas no referido documento. O Gateway secundário (Subprefeitura em Barra de São João) deverá estar interconectado ao Gateway primário (Prefeitura na sede) através de circuito que atenda às especificações de capacidade, latência e



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

disponibilidade mínimas especificadas e realizar o roteamento ao gateway primário de todos os prédios a ele conectados. A interconexão entre os prédios e os gateways de concentração deverá ser sem encaminhamento e tráfego através da Internet, ou seja, realizar-se-á por meio de VPNs seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec, distintas para cada circuito entre um prédio e o gateway onde se conecta. Também deverá ser fornecido para cada prédio, um conjunto terminal com equipamentos para operar como ponta da VPN, com a finalidade de realizar o roteamento da rede interna do prédio e o Gateway de centralização. Esse conjunto terminal deverá ter capacidade de:

- a – configuração de VPN com IPSec para a interconexão com o Gateway de Centralização.
- b – capacidade de configuração de roteamento com ou sem NAT para a rede interna.
- c – capacidade de configuração de controle de banda para os hosts da rede interna.
- d – capacidade de configuração de firewall IP com filtros em camadas 2 e 3.
- e – servidor DHCP para os hosts de rede interna.

**3.1.2. O Conjunto Terminal** deverá incluir equipamento no-break que possibilite manter o conjunto operacional (que deverá incluir o hotspot) por pelo menos 30 minutos em caso de queda de energia. O gateway secundário será conectado ao gateway primário em rede privada (sem passar pela Internet), através de uma VPN segura em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec. Considerando a possível necessidade de aumento/substituição de capacidade de interconexão de um prédio ao gateway de centralização, cada circuito lógico deverá ter gerência Proativa e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os seguintes parâmetros:

- a) Perda de pacotes por circuitos;
- b) Latência por circuitos;
- c) Banda nos dois sentidos, por circuitos;
- d) Estado Operacional de cada conjunto terminal;

### **3.1.3. Limites admissíveis por parâmetro:**

- a) Perda de pacotes por circuito: Limite máximo de 1% em um teste de ping com 1000 pacotes de 1.000 Bytes e intervalo de 0,02 segundos
- b) Latência por circuito: 30ms
- c) Banda passante: atingir 95% da capacidade do circuito sem perdas de pacotes ou latência acima de 30ms.
- d) Estado operacional dos Conjuntos Terminais: Ativo em todas as suas funcionalidades estabelecidas naquele documento.

### **3.1.4. Das Ações previstas:**

- a) Nos casos em que a latência ou a perda de pacotes superar o limite admissível, se a banda passante estiver abaixo de 95% do limite do circuito, deverá ser providenciado o reparo do circuito em até **2 horas da comunicação/ciência da ocorrência**.
- b) Nos casos em que alguma funcionalidade de um conjunto terminal não esteja regularmente operacional, deverá ser providenciado o reparo ou substituição dos componentes do conjunto terminal em até 4 horas da detecção da ocorrência.
- c) Quando algum parâmetro ultrapassar o limite admissível, todas as ações necessárias à recuperação do parâmetro deverão ser iniciadas em até 1 (uma) hora após a detecção da anomalia, sendo que quando forem necessárias ações dentro de instalações da PMCA fora do horário de funcionamento do local, a ação deverá ser iniciada logo no primeiro horário em que o local estiver com acesso disponível.

**3.1.5. Disponibilidade garantida:** A prestadora dos serviços deverá garantir uma disponibilidade média dos circuitos maior ou igual a 99%, no período de 24 (vinte e quatro) horas. A prestadora dos serviços deverá disponibilizar à PMCA os gráficos de cada parâmetro estabelecido nos itens anteriores, por circuito, bem como um painel de alarmes para quando um determinado parâmetro de um circuito





## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

ultrapassar os limites admissíveis estabelecidos, administração e manutenção dos gateways primário e secundário e dos Conjuntos Terminais: caberá à prestadora dos serviços a administração permanente dos dois gateways e de todos os Conjuntos Terminais, responsabilizando-se pela implementação e manutenção de todas as configurações necessárias a manter todos os circuitos e interconexões dos prédios em operação plena e atendendo a todos os parâmetros definidos.

**3.1.6. Hotspots WIFI** – Deverá ser instalado em cada prédio(PONTO) um “hotspot” wifi com as seguintes características: Os “hotspots” possibilitarão o acesso por meio dos dispositivos móveis dos servidores para utilização de telefonia voip, no trânsito entre as unidades administrativas. Os equipamentos para os pontos de “hotspot” deverão ser para uso indoor, com o padrão IEEE 802.11 ax. Deverá ser implementado um sistema de gerência centralizada de todos os hotspots, para uso da PMCA, com as funcionalidades seguintes:

- a) login de usuários cadastrados em um servidor de Active Directory indicado pela Prefeitura.
- b) possibilidade de limitação de banda e de tempo diário de uso por nível de classificação do usuário.
- c) manutenção de log de sessões, com data/hora de início e de término, identificando o usuário de cada sessão; os arquivos de log de sessões serão disponibilizados para o download e guarda pela PMCA.
- d) Deverá ter SSID “Prefeitura de Casimiro de Abreu”.

3.1.6.1 Caberá à prestadora dos serviços a monitoração e manutenção de todos os equipamentos de hotspot, devendo efetuar o reparo ou substituição de qualquer equipamento que apresente mau funcionamento em até 2 dias úteis. Os “hotspots” **WIFI** deverão ser instalados, nos prédios, após a ativação de cada circuito que realiza interconexão.

**3.2 Internet (link dedicado)** – Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps simétrica (downstream e upstream), deverá ser entregue com redundância de acesso nos dois gateways de centralização da Intranet. Possibilidade de distribuição da disponibilidade total de banda entre os 2 gateways de centralização da Intranet (provisão de interrupção da comunicação entre os gateways primário e secundário, um dos gateways continue operante de maneira independente, enquanto durar a intervenção para correção da comunicação) conforme a necessidade da Prefeitura. Conexão do link de Internet em cada gateway de centralização da Intranet através de porta Gigabit ethernet individual, independente das portas de conexão com a Intranet.

**3.2.1 Latência máxima do link de Internet**, entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 24 horas entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ)  $\leq 0,1\%$ . Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período mensal. **Disponibilização de 30 (trinta) endereços IPV4 públicos válidos.** Disponibilização à PMCA de consulta online a gráficos de banda passante a cada gateway. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, 24 x 7, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

### **3.3 Internet de uso Administrativo (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet para cobertura de programa ou evento municipal, com capacidade de 1Gbps, com no mínimo 1 (um) equipamentos wifi (ax) para acesso de no mínimo 10 clientes, a ser entregue em diversos pontos da administração por meio de diária.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**3.3.1 Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ)  $\leq 0,1\%$ . Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

### **3.4 Internet de uso em massa (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet para cobertura de eventos, com capacidade de 5Gbps, com equipamentos wifi para acesso de no mínimo 1000 clientes, a ser entregue diversos pontos da administração por meio de diária.

**3.4.1 Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ)  $\leq 0,1\%$ . Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

**3.5 Da interrupção do serviço:** O presente serviço é contínuo e essencial para o funcionamento da administração pública, tendo em vista que todas as unidades administrativas fazem uso, seja pela interligação entre os prédios ou pela internet, que se distribui justamente pela interligação dos prédios. Porventura, o serviço tenha sua funcionalidade interrompida, toda a administração pública estaria paralisada pelo impedimento de uso da internet ou acessos aos dados de forma centralizada, ainda o não atendimento às legislações vigentes. Também é importante ressaltar que os sistemas desta Prefeitura encontram-se em versão web e desktop, os serviços estariam de fato totalmente paralisados pelo isolamento dos prédios e por consequência o acesso interrompido. A partir do cenário atual, fica evidenciado que com a interrupção dos serviços, seja link de internet ou intranet, o maior prejudicado é o cidadão, destarte ao retrocesso, pois, o município está totalmente digitalizado, o cidadão consegue realizar qualquer tipo de peticionamento por meio da internet, desta forma, independente do local físico onde se encontrar no globo terrestre. A importância da internet na gestão pública administrativa é cada vez mais evidente na era digital em que vivemos.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Interconexão dos Prédios Públicos**

Em cada um dos pontos de centralização deverá haver um gateway de autenticação e roteamento de circuitos da Intranet. Todos os prédios situados em Barra de São João deverão se interconectar ao gateway secundário e os demais prédios ao gateway primário, todos os prédios deverão ser interconectados a um dos dois pontos de centralização, exclusivamente através de circuitos óticos e que



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

atendam às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas. O Gateway secundário (Subprefeitura em Barra de São João) deverá estar interconectado ao Gateway (Prefeitura na sede) primário através de circuito exclusivamente ótico que atenda às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas especificadas e realizar o roteamento ao gateway primário de todos os prédios a ele conectados, a interconexão entre os prédios e os gateways de concentração deverá ser através de circuito 100% ótico, sem encaminhamento e tráfego através da Internet, por VPNs seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec, distintas para cada circuito entre um prédio e o gateway onde se conecta, deverá ser fornecido, para cada prédio, um conjunto terminal com equipamentos que operem com as funções de conversão de mídia do circuito ótico da Intranet para a metálica da rede interna e para operar como ponta da VPN e para o roteamento entre rede interna do prédio e o Gateway de Centralização onde se conecta pelo circuito da Intranet. Esse conjunto terminal deverá ter capacidade de:

- a – configuração de VPN com IPSec para a interconexão com o Gateway de Centralização.
- b – capacidade de configuração de roteamento com ou sem NAT para a rede interna.
- c – capacidade de configuração de controle de banda para os hosts da rede interna.
- d – capacidade de configuração de firewall IP com filtros em camadas 2 e 3.
- e – servidor DHCP para os hosts de rede interna.

**4.1.1. O Conjunto Terminal deverá incluir** equipamento no-break que possibilite manter o conjunto operacional (que poderá incluir o hotspot) por pelo menos 30 minutos em caso de queda de energia, o gateway secundário será conectado ao gateway primário através de circuito também 100% ótico, em rede privada (sem passar pela Internet), através de uma VPN segura em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec, considerando a possível necessidade de aumento/substituição de capacidade de interconexão de um prédio ao gateway de centralização, cada circuito lógico deverá ter a capacidade de realizar tráfego conforme especificações contidas neste documento, deverá ter gerência Proativa e monitoramento de todos os circuitos da Intranet 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os seguintes parâmetros:

- a) Perda de pacotes por circuitos.
- b) Latência por circuitos.
- c) Banda nos dois sentidos, por circuitos.
- d) Estado Operacional de cada conjunto terminal.

### **4.1.2. Limites admissíveis por parâmetro:**

- a) Perda de pacotes por circuito: Limite máximo de 1% em um teste de ping com 1000 pacotes de 1.000 Bytes e intervalo de 0,02 segundos
- b) Latência por circuito: 30ms
- c) Banda passante: atingir 95% da capacidade do circuito sem perdas de pacotes ou latência acima de 30ms.
- d) Estado operacional dos Conjuntos Terminais: Ativo em todas as suas funcionalidades estabelecidas naquele documento.

### **4.1.3. Das Ações previstas:**

- a) Nos casos em que a latência ou a perda de pacotes superar o limite admissível, se a banda passante estiver abaixo de 95% do limite do circuito, deverá ser providenciado o reparo do circuito em até 2 horas da comunicação/ciência da ocorrência.
- b) Nos casos em que alguma funcionalidade de um conjunto terminal não esteja regularmente operacional, deverá ser providenciado o reparo ou substituição dos componentes do conjunto terminal em até 4 horas da detecção da ocorrência.
- c) Quando algum parâmetro ultrapassar o limite admissível, todas as ações necessárias à recuperação do parâmetro deverão ser iniciadas em até 1 (uma) hora após a detecção da anomalia, sendo que quando forem necessárias ações dentro de instalações da PMCA fora do horário de funcionamento do local, a ação deverá ser iniciada logo no primeiro horário em que o local estiver



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

com acesso disponível.

### **4.1.4. Disponibilidade garantida:**

A prestadora dos serviços deverá garantir uma disponibilidade média dos circuitos maior ou igual a 99%, dentro do horário de funcionamento de cada prédio, a prestadora dos serviços deverá disponibilizar à PMCA os gráficos de cada parâmetro estabelecido nos itens anteriores, por circuito, bem como um painel de alarmes para quando um determinado parâmetro de um circuito ultrapassar os limites admissíveis estabelecidos, administração e manutenção dos gateways primário e secundário e dos Conjuntos Terminais: caberá à prestadora dos serviços a administração permanente dos dois gateways e de todos os Conjuntos Terminais, responsabilizando-se pela implementação e manutenção de todas as configurações necessárias a manter todos os circuitos e interconexões dos prédios à Intranet em operação plena e atendendo a todos os parâmetros definidos por este documento.

### **4.1.5. Hotspots WIFI**

A prestadora dos serviços objeto deste, deverá instalar em cada prédio(PONTO) da Intranet um “hotspot” wifi com as seguintes características: Os “hotspots” possibilitarão o acesso por meio dos dispositivos móveis dos servidores para futura utilização de telefonia voip, no trânsito entre as unidades administrativas.

Os equipamentos para os pontos de “hotspot” deverão ser para uso indoor, com o padrão IEEE 802.11 ax. Deverá ser implementado um sistema de gerência centralizada de todos os hotspots, para uso da PMCA, com as funcionalidades seguintes:

- a) login de usuários cadastrados em um servidor de Active Directory indicado pela Prefeitura.
- b) possibilidade de limitação de banda e de tempo diário de uso por nível de classificação do usuário.
- c) manutenção de log de sessões, com data/hora de início e de término, identificando o usuário de cada sessão; os arquivos de log de sessões serão disponibilizados para o download e guarda pela PMCA.

4.1.5.1. Caberá à prestadora dos serviços a monitoração e manutenção de todos os equipamentos de hotspot, devendo efetuar o reparo ou substituição de qualquer equipamento que apresente mau funcionamento em até 2 dias úteis.

Os “hotspots” **WIFI** deverão ser instalados, a critério da contratante, nos prédios relacionados na tabela, em até 2 dias úteis após a ativação de cada circuito da Intranet que interconecta o prédio à Intranet.

### **4.2. Internet (Mensal)**

Conexão do link de Internet em cada gateway de centralização da Intranet através de porta Gigabit ethernet individual, independente das portas de conexão com a Intranet.

Latência máxima do link de Internet, entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms.

Perda máxima de pacotes em um período de 24 horas entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ) <= 0,1%.

Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período mensal.

Disponibilização de 30 (trinta) endereços IPV4 públicos válidos.

Disponibilização à PMCA de consulta online a gráficos de banda passante a cada gateway. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, 24 x 7, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

### **4.3. Internet Administrativo (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet, com capacidade de 1Gbps, com no mínimo 1 (um) equipamento wifi (ax) para acesso de no mínimo 10 clientes, a ser entregue em diversos pontos da administração por meio de diária.

**4.3.1 Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ) <= 0,1%. Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

### **4.4 Internet uso em massa (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet, com capacidade de 5Gbps, com equipamentos wifi para acesso de no mínimo 1000 clientes, a ser entregue diversos pontos da administração por meio de diária.

**4.4.1. Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ) <= 0,1%. Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

### **4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.5.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comportar execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

## **5 - VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços (prefeitura e subprefeitura) é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da vistoria prévia no pontos (prefeitura e subprefeitura), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 15:00 horas.

5.2. Deverá ser realizado um agendamento prévio para a realização da vistoria, por meio do email [informatica@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:informatica@casimirodeabreu.rj.gov.br), contendo a data e hora desejada, conforme item 5.1.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início definido nos moldes da ordem de serviço, a ser expedida.

6.1.1. A interconectividade dos prédios deverá ser realizada, de modo que a ativação do circuito que interliga cada prédio seja efetivada até o prazo limite de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

6.2 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

6.2.1. Interligação dos prédios públicos

ID	ENTIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	Capacidade
1	PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU	Academia Popular	Rua Aroldo Gaspar, 371, Santa Ely	1Gbps
2		Administração Distrital da Sede (Fábrica de Linha)	R. Zorobabel, S/Nº, Sede	1Gbps
3		Administração Distrital da Serra	RJ-142, Km 46, Barra do Sana	1Gbps
4		Administração Distrital da VII Região	Rua do Telégrafo, 434, Jardim Miramar	1Gbps
5		Administração Regional da Sede	Estrada Serramar, RJ142, S/Nº, Sede	1Gbps
6		Administração Regional de Professor Souza	Rua João Soares, 226, Professor Souza	1Gbps
7		Administração Regional de Rio Dourado	Rua Moisés Santos, 53, Rio Dourado	1Gbps
8		Administração Regional do Bairro Industrial	Av.Indaiaçu, 281, Loja 01, Sede	1Gbps
9		Administração Regional Palmital	Rua Maria Júlia, S/N, Palmital	1Gbps
10		Águas de Casimiro	Rua Pastor Luis laurentino da Silva,109, Sede	1Gbps
11		Arquivo Municipal	Rodovia BR 101, KM 206, Galpão A e B, Sede	1Gbps
12		Câmara Municipal de Casimiro de Abreu	Praça Feliciano Sodré, 384, Sede	1Gbps
13		Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	Rua Valdenir Heringer da Silva, 119, Sede	1Gbps
14		Coordenadoria de Transportes	Estrada Serramar (RJ-142), SN, Fundos, Sede	1Gbps



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

15		EMATER/RJ	Rodovia BR101, KM 206, Sede	1Gbps
16		Espaço de Aprendizagem	Rua Mario Costa, S/N, Sede	1Gbps
18		IPREV-CA	Rua Nilo Peçanha, 29, Sede	1Gbps
19		Poliesportivo de Barra de São João	Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº, RJ 106	1Gbps
20		Procuradoria Geral	Rua Nilo Peçanha, 176, Sede	1Gbps
21		Secretaria de Governo	Rua Mario Costa, Nº 573, Sede	1Gbps
22		Secretaria de Obras	Rua Franklin José dos Santos, 156, Sede	1Gbps
23		Secretaria de Trabalho e Renda	Rua Mario Costa, nº172, Sede	1Gbps
24		Secretaria de Turismo/Esporte	Rua Padre Anchieta, 369, Sede	1Gbps
25		Secretaria Municipal de Comunicação	Rua Valdenir Heringer da Silva, SN, Sede	1Gbps
26		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
27		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
28		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
29		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
30		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
31		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
32		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
33		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
34		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
35		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
36		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria de Assistência Social	Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna, Sede	1Gbps
38		CRAS Professor Souza	Rua João Soares, 468, Professor Souza	1Gbps
39		CRAS Jardim Miramar	Rua da Cruz, 493, Jardim Miramar	1Gbps



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

40		CRAS Vila Nova	Rua Desemb. Margarino Torres, 100, Jardim Prata	1Gbps
41		CRAS Sede	Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna, Sede	1Gbps
42		CREAS Sede	Rua Armindo Júlio Mozer, S/N, Sociedade Fluminense	1Gbps
43		CEAM Sede	Rua Joaquim Araújo, 60, Mataruna	1Gbps
44		Armazém das Artes	Rua Alpheu Marchon, 50, Centro	1Gbps
45		Casa dos Conselhos	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 105, Mataruna, Sede	1Gbps
46		Espaço por Você	Rua Bicudo Jardim, 65, Rio Dourado	1Gbps
47		Casa Abrigo	Rua Geni da Cruz Leite, S/N, Sociedade Fluminense	1Gbps
48		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
49		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
50		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
51		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
52	FMDCA	Conselho Tutelar Região I	Rua Franklin José dos Santos, 140, Centro	1Gbps
53		Conselho Tutelar Região II	Rodovia Amaral Peixoto, 114, Barra de São João	1Gbps
54		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
55		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
56	FMMADS	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Francisco Xavier da Mota, 110, Centro, Sede	1Gbps
57		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
58	FMSPTMU	Junta Militar	Rua Miguel Jorge, 100, Sede	1Gbps
59		Departamento de Operação com Cães – DOC	Rua Henrique José Faria, S/N, Cond. Industrial, Sede	1Gbps
60		ROMU – Sede	Rua José Reinaldo de Barros, 197, Sede	1Gbps
61		Guarda Municipal – Sede	BR 101, Km 206, Sede	1Gbps
62		ROMU – Barra de São João	Rua Andrade Silva, 1615, Vila Nova	1Gbps
63		Patrulha Maria da Penha	Rua Joaquim Araújo, 60, Sede	1Gbps



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

64		Guarda Municipal – Barra de São João	Rua Andrade Silva, 1186, Centro	1Gbps
65		Secretaria de Segurança Pública	BR 101, Km 206, Sede	1Gbps
66		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
67		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
68		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
69		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
70	FMCA	Fundação Municipal Casimiro de Abreu	Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan, Km 2, Sede	1Gbps
71		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C.E.I.M. De Palmital	Rua Sebastião, SN, Palmital	1Gbps
73		C.E.I.M. João Teixeira Bastos	Rua Lembranças, 620, Vila Nova	1Gbps
74		C.E.I.M. Nossa Senhora da Saúde	Rua Padre Jose Maria Ianes Garcia, SN, Mataruna	1Gbps
75		C.E.I.M. Professora Elizete de Oliveira Pinto	Rua Tancredo Mendes Paixão, 392, Sede	1Gbps
76		C.I.E.P. Brizolão, 406 Ludevis Teixeira Bastos	Rua Jerônimo Gonçalves, 1831, Vila Nova	1Gbps
77		C.I.E.P. Brizolão, 459 José Bicudo Jardim	Rua Fábio José Ribeiro, 321, Sede	1Gbps
78		Colégio Municipal Casimiro de Abreu	Rua Erotildes Tardeli Moreira, 269, Barra de São João	1Gbps
79		Creche M. Antônia de Souza Silva	Av. dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial	1Gbps
80		Creche M. Emilia Bastos Muzy	Rua Renato Perciliano Salles, SN, Rio Dourado	1Gbps
81		Creche M. Gelio Alves Faria	Rua Desejos, SN, Vila Nova	1Gbps
82		Creche M. Maria do Carmo Motta	Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, SN, Professor Souza	1Gbps
83		E. M. Christiane Siqueira Salles de Carvalho	Rua da Estação, 79, Rio Dourado	1Gbps
84		E. M. Francisco Peres Blasco	Rua Tancredo Mendes Paixão, SN, Jardim Aparecida	1Gbps



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

85	E. M. Pastor Abel de Souza Lyrio	Rua Tainha, 02, Peixe Dourado II	1Gbps
86	E. M. Pastor Luiz Laurentino	Rua Prefeito José Bicudo Jardim, SN, Bairro Industrial	1Gbps
87	E. M. Patrick Marchon Portal	Rua Padre Anchieta, 106, Sede	1Gbps
88	E. M. Pedro dos Santos Silva	Rua do Telégrafo, 434, Jardim Miramar	1Gbps
89	E. M. Pedro Lopes Sebastião	Rua São Sebastião, Sn, Palmital	1Gbps
90	E. M. Professor Moysés Silveira	Rua Cândido Pimentel, SN, Boa Esperança	1Gbps
91	E. M. Renata Tavares Bastos	Rua Bernardo Gomes, 510, Barra de São João	1Gbps
92	E. M. Roseane de Oliveira Baptista	Av. dos Passáros, QL, SN, Barra do Sana	1Gbps
93	E. M. Santa Luzia	Rua Nossa Senhora Aparecida, Sn, Professor Souza	1Gbps
94	E. M. Vila Verde	Estrada Velha Rio Dourado, Km 8, Vila Verde	1Gbps
95	Escola Municipalizada Mataruna	Rua Manoel de Souza Peres, S/N, Mataruna	1Gbps
96	Pré-Escolar Anexo ao CECA	Praça Feliciano Sodré, 43, Sede	1Gbps
97	Creche São Sebastião	Rua Gertrudes Estarneck da Silva, S/N, São Sebastião	1Gbps
98	Polo Correção De Fluxo-Unid.Casimiro	Rua Armindo Julio Mozer,Nº118, Sociedade Fluminense	1Gbps
99	Polo Correção De Fluxo-Unid.Barra	Rua Andrade e Silva. Nº1.186, Barra de São João	1Gbps
100	Secretaria de Educação	Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Sede	1Gbps
101	Centro Inf.Munic.Pastor Educação Everaldo Alves	Estrada Velha Rio Dourado, 1041, São Sebastião do Palmital	1Gbps
102	Unidade Escolar Colégio Casimiro Abreu	Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João	1Gbps
103	Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
104	Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
105	Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
106	Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
107	Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
108	Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

109		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps	
110		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps	
111		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps	
112		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps	
113	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU</b>	Beira Rio (Biblioteca)	Rua Bernardo Gomes, 338, Barra de São João	1Gbps	
114		Beira Rio (Dança)	Rua Bernardo Gomes, 734, Barra de São João	1Gbps	
115		Biblioteca Barra de S. João	Rod. Amaral Peixoto, 1115, Barra de São João	1Gbps	
116		Biblioteca Cas. De Abreu	Rua Padre Francisco Maria Talles, 70, Sede	1Gbps	
117		Biblioteca RD	Rua Moisés Santos, 16, Casa de Cultura, Rio Dourado	1Gbps	
118		Casa de Cultura	Praça Lúcio André, S/N, Sede	1Gbps	
119		Cine+	Praça Jacylson Marchon, S/N, Jardim Aparecida	1Gbps	
120		Cine teatro	Rua Franklin José dos Santos, 88, Sede	1Gbps	
121		Dança Barra de S. João	Rua Dr. Sá Pinto, S/N, Barra de São João	1Gbps	
122		Dança Cas. De Abreu	Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva °680, Loja 02, Mataruna	1Gbps	
123		Estação Antiga Maricá	Avenida Maricá, S/N, Barra de São João	1Gbps	
124		Museu	Rua Bernardo Gomes, S/N, Praça As Primaveras	1Gbps	
125		Música Barra de S. João	Rua Nilo Peçanha, 165, Barra de São João	1Gbps	
126		Música Cas. De Abreu	Rua Jair Pontes Pereira, 46, Sede	1Gbps	
127		Polo Cultural Professor Souza	Rua João Soares, 470, Professor Souza	1Gbps	
128		Sede FCCA	Rua Salomão Ginsburg, 168, Sede	1Gbps	
129			Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
130			Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
131			Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
132			Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
133		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps	



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

134		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
135		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps
136		Reserva técnica para eventual instalação	-	1Gbps

6.2.2 Internet (Mensal)

ID	ENTIDADE	Endereço	Capacidade
1	PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU	Rua Padre Anchieta, 234, Sede	10Gbps
		Rua Rodovalho Leite, Vila Campo Alegre, Barra de São João	

6.2.3 Internet – Administrativo (Diário)

Os serviços cujo o período de execução é diário, serão executados conforme programa/ação/demanda de cada evento, sendo sua área de abrangência toda a extensão territorial do município, ou seja, não haverá uma localidade fixa, todavia poderá ser executado em qualquer localidade dentro dos limites do município. O quantitativo obtido se estabeleceu conforme os finais de semana em 1 ano, totalizando 52, definindo ao menos 1 dia de evento por cada final de semana.

6.2.4 Internet – Uso em massa (Diário)

Os serviços cujo o período de execução é diário, serão executados conforme programa/ação/demanda de cada evento, sendo sua área de abrangência toda a extensão territorial do município, ou seja, não haverá uma localidade fixa, todavia poderá ser executado em qualquer localidade dentro dos limites do município. O quantitativo obtido se estabeleceu conforme os finais de semana em 1 ano, totalizando 52, definindo ao menos 1 dia de evento por cada final de semana.

## 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.1.3.1. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3.2. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do **plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2. ROTINAS DO GESTOR CONTRATUAL**

7.2.1. Caberá aos servidores designados como gestores do contrato e seus respectivos substitutos, por intermédio de ato emitido por autoridade competente, o acompanhamento da execução contratual, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando o controle, verificação dos valores e quantitativos, o cumprimento das metas e dos prazos legais, bem como de outros elementos necessárias à boa execução contratual.

7.2.2. Ainda que não citado no item anterior, as demais atribuições dos gestores do contrato deverão ser adotadas para o fiel e correto cumprimento do contrato.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatórios e gráficos de utilização, extraídos diretamente



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

dos dispositivos utilizados para o fornecimento do serviço e entregas pela contratada, com intervalo compatível ao ciclo de execução (mensal ou diário) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores dos relatórios, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### **8.2. DO RECEBIMENTO**

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão de um relatório mensal de serviço concluído, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos/esperados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

8.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. Os serviços constantes nos itens 01 e 04 poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

pela fiscalização, com base na proporcionalidade do serviço fornecido.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM	Especificação	Catálogo: CATSER	Un.	Quant.
01	Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps, simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45. (mensal para 12 meses)	26506 (similar)	UN	1
02	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI. (diária)	26506 (similar)	UN	4000
03	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes. (diária)	26506 (similar)	UN	4000
04	Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura.(mensal para 12 meses)	26506 (similar)	UN	136

**9.1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ENTIDADE**

ITEM	ENTIDADE	Especificação	Catálogo: CATSER	Un	Quant.
01	Secretaria Municipal de Administração	Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps, simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45. (mensal para 12 meses)	26506 (similar)	UN	1
02	Secretaria Municipal de Administração	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI. (diária)	26506 (similar)	UN	520
	Secretaria Municipal de Educação				520
	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável				520
	Fundo Municipal de Assistência Social				520
	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				520
	Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana				520
	Fundação Cultural Casimiro de Abreu				360
	Fundação Municipal Casimiro de Abreu				520
03	Secretaria Municipal de Administração	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para	26506 (similar)	UN	520



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

	Secretaria Municipal de Educação			520	
	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			520	
	Fundo Municipal de Assistência Social			520	
	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	acesso de no mínimo 1000 clientes. (diária)		520	
	Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana			520	
	Fundação Cultural Casimiro de Abreu			360	
	Fundação Municipal Casimiro de Abreu			520	
04	Secretaria Municipal de Administração	Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura.(mensal para 12 meses)	26506 (similar)	UN	36
	Secretaria Municipal de Educação				41
	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável				02
	Fundo Municipal de Assistência Social				15
	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				04
	Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana				12
	Fundação Cultural Casimiro de Abreu				24
	Fundação Municipal Casimiro de Abreu				02

**10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.427.718,60 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento Central de Compras da Secretaria de Governo, por meio da servidora Débora Ribeiro de Castro, matrícula 15.525, conforme custos unitários postos na tabela abaixo.

ITEM	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Quant	CATSER	Preço Unitário	Preço Mensal	Quant Meses	Preço Total
01	Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps, simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45. (mensal para 12 meses)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO INTERNET	06/2024	1	26506 (similar)	R\$ 64.576,55	RS 64.576,55	12	R\$ 774.918,60
02	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI. (diária)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO INTERNET	06/2024	4000	26506 (similar)	R\$ 100,00	por execução (medição)	-	R\$ 400.000,00
03	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes. (diária)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO INTERNET	06/2024	4000	26506 (similar)	R\$ 400,00	por execução (medição)	-	R\$ 1.600.000,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

04	Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu a um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura.(mensal para 12 meses)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO INTERNET	06/2024	136	26506 (similar)	R\$ 400,00	R\$ 54.400,00	12	R\$ 652.800,00
<b>VALOR TOTAL PROJETADO</b>									R\$ 3.427.718,60

**10.1.1 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR ENTIDADE**

ITEM	ENTIDADE	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Quant	CATSER	Preço Unitário	Preço Mensal	Quant Meses	Preço Total
1	Secretaria Municipal de Administração	Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps, simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45. (mensal para 12 meses)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	1	26506 (similar)	R\$ 64.576,55	R\$ 64.576,55	12	R\$ 774.918,60
2	Secretaria Municipal de Administração	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI. (diária)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	520	26506 (similar)	R\$ 100,00	por execução (medição)	-	R\$ 52.000,00
	520				R\$ 52.000,00					
	520				R\$ 52.000,00					
	520				R\$ 52.000,00					
	520				R\$ 52.000,00					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

	Fundação Cultural Casimiro de Abreu				360				R\$ 36.000,00
	Fundação Municipal Casimiro de Abreu				520				R\$ 52.000,00
3	Secretaria Municipal de Administração	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes. (diária)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	26506 (similar)	R\$ 400,00	por execução (medição)	-	R\$ 208.000,00
	Secretaria Municipal de Educação								R\$ 208.000,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável								R\$ 208.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social								R\$ 208.000,00
	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente								R\$ 208.000,00
	Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana								R\$ 208.000,00
	Fundação Cultural Casimiro de Abreu								R\$ 144.000,00
	Fundação Municipal Casimiro de Abreu								R\$ 208.000,00
4	Secretaria Municipal de Administração	Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura.(mensal para 12 meses)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	26506 (similar)	R\$ 400,00	12	R\$ 172.800,00	
	Secretaria Municipal de Educação							R\$ 196.800,00	
	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável							R\$ 9.600,00	
	Fundo Municipal de							R\$ 72.000,00	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Assistência Social					
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		4		R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana		12		R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Fundação Cultural Casimiro de Abreu		24		R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Fundação Municipal Casimiro de Abreu		2		R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL PROJETADO					R\$ 3.427.718,60

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de sistema de registro de preços, tendo o critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira: As condições de habilitação deverão ser conforme previstas no instrumento convocatório.

11.2.2. Comprovação de outorga da ANATEL ou comunicação prévia para exploração do serviço a ser contratado quando as prestadoras se enquadrarem na condição de dispensa de autorização de serviços, conforme Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020 (ANATEL).

### 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, APENAS PARA O ITEM 01 E ITEM 04, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.3.2.1. Comprovação de ter prestado serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet, cuja parcela de maior relevância técnica é de ter prestado serviço de fornecimento de acesso dedicado à Internet de no mínimo 05 Gbps, simétrico (downstream e upstream), para o ITEM 01, equivalente a 50% do ITEM 01.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

11.3.2.1.1. Justifica o presente pedido de atestado tendo em vista que é necessário garantir que o futuro prestador tenha a expertise necessária, assim como, já tenha executado parcela equivalente a 50% do serviço, pois, atualmente o município atende a população com sua carta de serviços totalmente digital e online, o impacto de um proponente fornecedor que não consiga executar o serviço em tela, com a qualidade mínima solicitada, traria danos imensuráveis ao município e sua população, seja no fornecimento de serviços ou atendimento da legislação.

11.3.2.2. Comprovação de ter prestado serviço de interconexão de prédios, cuja parcela de maior relevância técnica é de no mínimo 35 prédios (equivalente a 26% do ITEM 04) através de redes óticas, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet para o ITEM 04.

11.3.2.2.1 Justifica o presente pedido de atestado tendo em vista que é necessário garantir que o futuro prestador tenha a expertise necessária, assim como, já tenha executado parcela equivalente a 26% do serviço, pois, atualmente o município atende a população pelos prédios distribuídos por todo território, com sua carta de serviços totalmente digital e online, o impacto de um proponente fornecedor que não consiga executar o serviço em tela, com a qualidade mínima solicitada, traria danos imensuráveis ao município e sua população, seja no fornecimento de serviços ou atendimento da legislação. Nessa condição, cada prédio estaria em isolamento total.

11.3.2.3. Não haverá necessidade de comprovação de aptidão para os itens 02 e 03.

11.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

11.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

11.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

11.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

11.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.4.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

11.4.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 11.5.1 deste Edital.

11.4.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

11.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

11.5.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

11.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

11.5.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**11.6. ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.6.1 Comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação, correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

12.1.1. Secretaria Municipal de Administração

12.1.2. Programa de Trabalho 20.05.04.122.0010.2273

12.1.3. Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00

12.1.4. Fundação Cultural Casimiro de Abreu

12.1.5. Programa de Trabalho: 04.04.13.122.0010.2001

12.1.6. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00

12.1.7. Secretaria Municipal de Educação

12.1.8. Programa de Trabalho: 20.07.12.361.0040.2124

12.1.9. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

12.1.10. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

12.1.11. Programa de Trabalho: 09.09.18.122.0010.2001

12.1.12. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00

12.1.13. Fundo Municipal de Assistência Social

12.1.14. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2700

12.1.15. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

12.1.16. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

12.1.17. Programa de Trabalho: 08.08.08.122.0010.2700

12.1.18. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

12.1.19. Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana  
12.1.20. Programa de Trabalho: 06.06.06.122.0010.2001  
12.1.21. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00

12.1.22. Fundação Municipal Casimiro de Abreu  
12.1.23. Programa de Trabalho: 20.11.20.122.0010.2001  
12.1.24. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00

12.2 – NÃO serão utilizados recursos da União ou do Estado para esta contratação.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

13.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

13.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

13.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

13.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

13.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

13.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

13.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

13.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

13.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., e-mail).





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

13.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

13.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

13.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

13.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

13.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

13.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

13.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13.22. Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).

b) A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

c) O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

d) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

e.1 tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

e.2 tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

e.3 conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

e.4 implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e.5 assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

f) A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

(a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

(b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

g) A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

h) O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

i) A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

14.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

14.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

15.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

15.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**16. GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal Gestora do Processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.1.2. Seguro-garantia;

16.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2. O encaminhamento de todos os documentos comprobatórios necessários para cumprimento do item 16.1, deverão ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.3. A Secretaria Gestora do Contrato remeterá ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações e à Secretaria Municipal de Fazenda, os documentos comprobatórios de garantia do Contratado protocolados conforme as alternativas previstas no item 16.2.

16.4. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

16.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no ANEXO V deste edital.

16.5.1. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

16.6. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

16.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.10. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

16.11. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

16.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I. na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo MUNICÍPIO.

II. nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo MUNICÍPIO.

16.12.1. O requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, deverá ser apresentados via Protocolo eletrônico no link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.13. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

16.14. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,5% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

16.15. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

17.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Elaborado por Magno Guimarães Rodrigues, Mat.: 9264 e Victor Vannutti Mendonça Cardoso Boucinha, Mat.: 6179.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

**Magno Guimarães Rodrigues**  
Assessor Técnico  
Matrícula 9264

**Victor Vannutti Mendonça Cardoso Boucinha**  
Coordenador Geral de Patrimônio  
Matrícula 6179

**Débora Ribeiro de Castro**  
Auxiliar de Biblioteca  
Matrícula 15.525

**Alex Sandro Jardim Maurino**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 15086

**Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**  
*Página 61 de 127*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Matrícula 8583

**Gracenir Alves de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 14311

**Samuel Barreto Neves**  
Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Matrícula 15615

**Thais de Souza Rodrigues Gomes**  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula 6155

**Thais de Souza Rodrigues Gomes**  
Presidente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Matrícula 6155

**Wellington Lima Sobrinho**  
Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana  
Matrícula 10058

**Priscilla Vaz de Lima Branco Bonifácio**  
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu  
Matrícula 13692



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**ANEXO A**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTERLIGAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET MENSAL E  
LINK DE INTERNET POR DIÁRIA.  
DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA  
DFD/SEMAD/DI/01/2024**

**ELABORADO EM: 07/2024**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

### **Introdução**

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada em realização e fornecimento de interconexão de prédios da administração municipal de Casimiro de Abreu, sem tráfego através/por meio de internet e fornecimento de acesso dedicado de internet, com capacidade simétrica (downstream e upstream) a ser entregue com redundância de acesso, com vistas a prover estrutura de trabalho sob a ótica da interconexão e comunicação dos servidores na execução das rotinas e a prestação de serviço a população e fornecimento de acesso simples de internet para eventos e programas municipais por meio de diária, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Departamento de Informática, responsável pela elaboração prévia do Documento de Formalização de Demanda – DFD que motivou este ETP.

O **ETP** ora apresentado constitui etapa do Planejamento da Contratação, sendo regido e tendo por base a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3335/2023 e demais normas aplicáveis. Neste estudo buscamos estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para atendimento das demandas apresentadas pelo(a) **Departamento de Informática**.

#### **1. Necessidade da contratação**

##### **1.1. Interligação Entre Prédios Públicos**

1.1.1. O presente ETP pretende mostrar a necessidade de contratar empresa para fornecimento de interconexão de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, ou seja, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de “Gateways” de centralização, autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, com gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos, com disponibilização de no mínimo 1 (um) roteador Wi-Fi (ax) em modo “hotspot” nos prédios. Este hotspot deverá realizar autenticação em servidor de active directory, como também contemplar dois pontos de centralização da rede, sendo o ponto principal na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e o secundário no prédio da subprefeitura de Casimiro de Abreu, localizada em Barra de São João. Isto se deve ao fato, visando o momento em que haja alguma interrupção, como queda de energia ou semelhante, e que o tempo de parada não afete todo município. Em cada um dos pontos de centralização deverá haver um gateway de autenticação e roteamento de circuitos. Todos os prédios situados em Barra de São João deverão se interconectar ao gateway secundário e os demais prédios ao gateway primário. Todos os prédios deverão ser interconectados a um dos dois pontos de centralização atendendo às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas especificadas no referido documento. O Gateway secundário (Subprefeitura em Barra de São João) deverá estar interconectado ao Gateway primário (Prefeitura na sede) através de circuito que atenda às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas especificadas e realizar o roteamento ao gateway primário de todos os prédios a ele conectados. A interconexão entre os prédios e os gateways de concentração deverá ser sem encaminhamento e tráfego através da Internet, ou seja, realizar-se-á por meio de VPNs seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec, distintas para cada circuito entre um prédio e o gateway onde se conecta. Também deverá ser fornecido para cada prédio, um conjunto terminal com equipamentos para operar como ponta da VPN, com a finalidade de realizar o roteamento da rede interna do prédio e o Gateway de centralização. Esse conjunto terminal deverá ter capacidade de:

- a – configuração de VPN com IPSec para a interconexão com o Gateway de Centralização.
- b – capacidade de configuração de roteamento com ou sem NAT para a rede interna.
- c – capacidade de configuração de controle de banda para os hosts da rede interna.
- d – capacidade de configuração de firewall IP com filtros em camadas 2 e 3.
- e – servidor DHCP para os hosts de rede interna.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

1.1.2 O **Conjunto Terminal** deverá incluir equipamento no-break que possibilite manter o conjunto operacional (que deverá incluir o hotspot) por pelo menos 30 minutos em caso de queda de energia. O gateway secundário será conectado ao gateway primário em rede privada (sem passar pela Internet), através de uma VPN segura em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec. Considerando a possível necessidade de aumento/substituição de capacidade de interconexão de um prédio ao gateway de centralização, cada circuito lógico deverá ter gerência Proativa e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os seguintes parâmetros:

- a) Perda de pacotes por circuitos;
- b) Latência por circuitos;
- c) Banda nos dois sentidos, por circuitos;
- d) Estado Operacional de cada conjunto terminal;

**1.1.3 Limites admissíveis por parâmetro:**

- a) Perda de pacotes por circuito: Limite máximo de 1% em um teste de ping com 1000 pacotes de 1.000 Bytes e intervalo de 0,02 segundos
- b) Latência por circuito: 30ms
- c) Banda passante: atingir 95% da capacidade do circuito sem perdas de pacotes ou latência acima de 30ms.
- d) Estado operacional dos Conjuntos Terminais: Ativo em todas as suas funcionalidades estabelecidas naquele documento.

**1.1.4 Das Ações previstas:**

- a) Nos casos em que a latência ou a perda de pacotes superar o limite admissível, se a banda passante estiver abaixo de 95% do limite do circuito, deverá ser providenciado o reparo do circuito em até **2 horas da comunicação/ciência da ocorrência**.
- b) Nos casos em que alguma funcionalidade de um conjunto terminal não esteja regularmente operacional, deverá ser providenciado o reparo ou substituição dos componentes do conjunto terminal em até 4 horas da detecção da ocorrência.
- c) Quando algum parâmetro ultrapassar o limite admissível, todas as ações necessárias à recuperação do parâmetro deverão ser iniciadas em até 1 (uma) hora após a detecção da anomalia, sendo que quando forem necessárias ações dentro de instalações da PMCA fora do horário de funcionamento do local, a ação deverá ser iniciada logo no primeiro horário em que o local estiver com acesso disponível.

**1.1.5 Disponibilidade garantida:** A prestadora dos serviços deverá garantir uma disponibilidade média dos circuitos maior ou igual a 99%, dentro do horário de funcionamento de cada prédio, a prestadora dos serviços deverá disponibilizar à PMCA os gráficos de cada parâmetro estabelecido nos itens anteriores, por circuito, bem como um painel de alarmes para quando um determinado parâmetro de um circuito ultrapassar os limites admissíveis estabelecidos, administração e manutenção dos gateways primário e secundário e dos Conjuntos Terminais: caberá à prestadora dos serviços a administração permanente dos dois gateways e de todos os Conjuntos Terminais, responsabilizando-se pela implementação e manutenção de todas as configurações necessárias a manter todos os circuitos e interconexões dos prédios em operação plena e atendendo a todos os parâmetros definidos.

**1.1.6 Hotspots WIFI** – Deverá ser instalado em cada prédio(PONTO) um “hotspot” wifi com as seguintes características: Os “hotspots” possibilitarão o acesso por meio dos dispositivos móveis dos servidores para utilização de telefonia voip, no trânsito entre as unidades administrativas. Os equipamentos para os pontos de “hotspot” deverão ser para uso indoor, com o padrão IEEE 802.11 ax. Deverá ser implementado um sistema de gerência centralizada de todos os hotspots, para uso da PMCA, com as funcionalidades seguintes:

- a) login de usuários cadastrados em um servidor de Active Directory indicado pela Prefeitura.
- b) possibilidade de limitação de banda e de tempo diário de uso por nível de classificação do usuário.
- c) manutenção de log de sessões, com data/hora de início e de término, identificando o usuário de cada sessão; os arquivos de log de sessões serão



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

disponibilizados para o download e guarda pela PMCA.

d) Deverá ter SSID "Prefeitura de Casimiro de Abreu".

Caberá à prestadora dos serviços a monitoração e manutenção de todos os equipamentos de hotspot, devendo efetuar o reparo ou substituição de qualquer equipamento que apresente mau funcionamento em até 2 dias úteis. Os "hotspots" **WIFI** deverão ser instalados, nos prédios, após a ativação de cada circuito que realiza interconexão.

**1.2 Internet (link dedicado)** – Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps simétrica (downstream e upstream), deverá ser entregue com redundância de acesso nos dois gateways de centralização da Intranet. Possibilidade de distribuição da disponibilidade total de banda entre os 2 gateways de centralização da Intranet (provisão de interrupção da comunicação entre os gateways primário e secundário, um dos gateways continue operante de maneira independente, enquanto durar a intervenção para correção da comunicação) conforme a necessidade da Prefeitura. Conexão do link de Internet em cada gateway de centralização da Intranet através de porta Gigabit ethernet individual, independente das portas de conexão com a Intranet.

**1.2.1 Latência máxima do link de Internet**, entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 24 horas entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ) <= 0,1%. Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período mensal. **Disponibilização de 30 (trinta) endereços IPV4 públicos válidos.** Disponibilização à PMCA de consulta online a gráficos de banda passante a cada gateway. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, 24 x 7, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

### **1.3 Internet de uso Administrativo (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet para cobertura de eventos, com capacidade de 1Gbps, com no mínimo 1 (um) equipamentos wifi (ax) para acesso de no mínimo 10 clientes, a ser entregue em diversos pontos da administração por meio de diária.

**1.3.1 Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ) <= 0,1%. Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

### **1.4 Internet de uso em massa (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet para cobertura de eventos, com capacidade de 5Gbps, com equipamentos wifi para acesso de no mínimo 1000 clientes, a ser entregue diversos pontos da administração por meio de diária.

**1.4.1 Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ) <= 0,1%. Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

**1.5 Da interrupção do serviço:** O presente serviço é contínuo e essencial para o funcionamento da administração pública, tendo em vista que todas as unidades administrativas fazem uso, seja pela interligação entre os prédios ou pela internet, que se distribui justamente pela interligação dos prédios. Porventura, o serviço tenha sua funcionalidade interrompida, toda a administração pública estaria paralisada pelo impedimento de uso da internet ou acessos aos dados de forma centralizada, ainda o não atendimento às legislações vigentes. Também é importante ressaltar que os sistemas desta Prefeitura encontram-se em versão web e desktop, os serviços estariam de fato totalmente paralisados pelo isolamento dos prédios e por consequência o acesso interrompido. A partir do cenário atual, fica evidenciado que com a interrupção dos serviços, seja link de internet ou intranet, o maior prejudicado é o cidadão, destarte ao retrocesso, pois, o município está totalmente digitalizado, o cidadão consegue realizar qualquer tipo de peticionamento por meio da internet, desta forma, independente do local físico onde se encontrar no globo terrestre. A importância da internet na gestão pública administrativa é cada vez mais evidente na era digital em que vivemos.

**2. Levantamento de mercado**

**2.1. Análise de Contratações Similares do(a) próprio(a) Departamento de Informática**

2.1.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Celebração</b>
<b>5009/2019</b>	<b>Pregão Presencial 75/2019</b>	<b>11/10/2019</b>

2.1.2. Análise de Melhorias em Contratações/Projetos anteriores

- a) Melhoria das velocidades de interligação entre os prédios públicos;
- b) Melhoria das velocidades do link de internet;
- c) Melhoria do custo ao longo do processo, conforme novas tecnologias surgem a precificação de mercado barateia, desta forma é importante estabelecer que no decorrer do processo, os preços sejam reduzidos de forma a não se obter um sobrepreço nos serviços executados.
- d) O município conta com diversos programas e eventos que possuem sua temporalidade curta, média e longa e ainda, muitas vezes sem planejamento por aqueles que necessitam do fornecimento de internet.
- e) Nos programas municipais podemos citar o “NOSSA AÇÃO” que é um programa que leva diversos serviços aos bairros, tem geralmente duração de 1 dia e torna-se inviável a instalação de um ponto de intranet para este tipo de evento, tendo em vista todo custo e demanda tecnológica criptográfica para o curto tempo de utilização. Deste modo, são essenciais para um bom atendimento das demandas municipais que as novas contratações possuam as seguintes características:
  - Fornecimento de link de internet por diária com fornecimento de equipamento wifi para ponto administrativo;
  - Fornecimento de link de internet por diária com fornecimento de equipamento wifi para acesso em massa (shows, exposições);

**2.2. Análise de Contratações Similares de outro(s) Órgão(s) Público(s)**

*Página 67 de 127*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

2.2.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas por outro(s) Órgão(s) Público(s) para o atendimento a demandas similares à descrita neste **ETP**:

<b>Órgão Público</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Celebração</b>
Prefeitura de São Caetano do Sul	Pregão presencial nº 101/2021	10/12/2021
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	Processo nº 280546	23/05/2022
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Pregão Eletrônico nº 59/2022	04/05/2023

**2.3. Soluções disponíveis no mercado**

2.3.1. Existem várias tecnologias para interconectar prédios, cada uma com suas próprias vantagens e desvantagens, dependendo das necessidades específicas de conectividade e do ambiente em questão. Algumas das tecnologias:

<b>Id</b>	<b>Descrição da solução (ou cenário)</b>
A	<b>Fibra Óptica:</b> A fibra óptica é uma escolha popular para interconectar prédios devido à sua alta largura de banda, baixa latência e imunidade a interferências eletromagnéticas. Ela pode ser instalada subterrânea, aérea ou em dutos e suporta longas distâncias de transmissão
B	<b>Redes de Cobre (Par Trançado ou Coaxial):</b> O uso de cabos de cobre, como o par trançado ou o coaxial, pode ser uma opção mais econômica para distâncias mais curtas. No entanto, essas tecnologias têm limitações de largura de banda e são mais suscetíveis a interferências do que a fibra óptica.
C	<b>Redes Sem Fio (Wi-Fi, 5G, Ponto a Ponto):</b> As redes sem fio podem ser usadas para interconectar prédios quando a instalação de cabos é difícil ou muito cara. O Wi-Fi, o 5G e as conexões ponto a ponto (por exemplo, com antenas direcionais) podem ser opções viáveis, mas podem ter limitações de velocidade, alcance e interferência.
D	<b>Redes de Micro-ondas:</b> Para distâncias maiores, as redes de micro-ondas podem ser uma opção, especialmente em áreas onde a instalação de fibra óptica é inviável. No entanto, as redes de micro-ondas podem ser afetadas por condições climáticas adversas e exigem linha de visada direta entre os pontos.
E	<b>Redes de Satélite:</b> Em áreas remotas ou onde outras opções não são viáveis, as redes de satélite podem ser usadas para interconectar prédios. No entanto, as redes de satélite tendem a ter latência mais alta e menor largura de banda em comparação com outras tecnologias.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A escolha da tecnologia de interconexão de prédios dependerá de vários fatores, como distância entre os prédios, largura de banda necessária, custo, disponibilidade de infraestrutura e requisitos de confiabilidade. Em muitos casos, uma combinação de tecnologias pode ser utilizada para atender às necessidades específicas de conectividade de uma determinada situação.

### A FIBRA ÓPTICA

**A fibra óptica** é uma tecnologia de transmissão de dados que utiliza cabos feitos de fibras de vidro ou plástico extremamente finas para transmitir pulsos de luz que representam dados. Essa tecnologia revolucionou as comunicações modernas devido à sua capacidade de transmitir grandes quantidades de dados a longas distâncias com pouca perda de sinal. Neste texto, explicaremos em detalhes o funcionamento, as vantagens, as aplicações e os desafios da fibra óptica.

**Funcionamento da Fibra Óptica:** funciona com base no princípio da reflexão interna total da luz. Um cabo de fibra óptica é composto por um núcleo de vidro ou plástico, cercado por uma camada de material refletor chamada de casca. Quando a luz é inserida no núcleo da fibra, ela é refletida nas paredes internas do núcleo devido ao ângulo de incidência, seguindo um caminho em ziguezague ao longo da fibra. Isso permite que a luz seja transmitida ao longo da fibra sem se dispersar, mesmo em longas distâncias.

**Vantagens da Fibra Óptica:** alta largura de banda: A fibra óptica tem uma largura de banda muito maior em comparação com os cabos de cobre tradicionais, o que significa que pode suportar velocidades de transmissão de dados muito mais rápidas.

**Baixa atenuação:** A perda de sinal na fibra óptica é significativamente menor do que nos cabos de cobre, permitindo a transmissão de dados a distâncias maiores sem a necessidade de repetidores.

**Imunidade a interferências eletromagnéticas:** Ao contrário dos cabos de cobre, a fibra óptica não é afetada por interferências eletromagnéticas, garantindo uma conexão mais estável e confiável.

**Segurança:** A fibra óptica não emite sinais eletromagnéticos, tornando-a mais segura contra interceptação de dados por equipamentos de espionagem eletrônica.

### Aplicações da Fibra Óptica

**Redes de Telecomunicações:** A fibra óptica é amplamente utilizada em redes de telecomunicações para transmitir dados de alta velocidade, voz e vídeo.

**Internet de Alta Velocidade:** Muitos provedores de serviços de internet oferecem conexões de fibra óptica para fornecer acesso à internet de alta velocidade.

**Redes Corporativas:** Empresas usam fibra óptica em suas redes internas devido à sua alta velocidade e segurança.

**Transmissão de Vídeo e Áudio:** A fibra óptica é usada em sistemas de transmissão de vídeo e áudio de alta qualidade, como em estúdios de televisão e salas de cinema.

### Desafios da Fibra Óptica

**Custo de Instalação:** A instalação de infraestrutura de fibra óptica pode ser cara, especialmente em áreas onde não há infraestrutura pré-existente.

**Fragilidade:** As fibras ópticas são delicadas e podem quebrar facilmente se forem dobradas ou torcidas em excesso.

**Compatibilidade:** Nem todos os dispositivos são compatíveis com conexões de fibra óptica, o que pode limitar sua adoção em algumas situações.

**Em resumo:** A fibra óptica é uma tecnologia crucial para redes de comunicação modernas, oferecendo altas velocidades, confiabilidade e segurança. Embora tenha desafios, seu potencial para transformar a forma como nos comunicamos e acessamos informações é inegável. Com a contínua evolução da tecnologia, é provável que a fibra óptica desempenhe um papel cada vez mais importante em nossas vidas digitais.

### REDES DE COBRE

**As redes de cobre**, incluindo o par trançado e o cabo coaxial, foram amplamente utilizadas para comunicações de dados antes da popularização da fibra óptica. Embora tenham perdido parte da relevância em ambientes onde a fibra óptica é predominante, essas tecnologias ainda são encontradas em muitos sistemas de comunicação devido à sua confiabilidade e custo relativamente baixo. Neste texto, vamos explorar mais sobre as redes de cobre, incluindo seu funcionamento, vantagens, aplicações e desafios.

**Funcionamento das Redes de Cobre:** As redes de cobre utilizam cabos feitos de fios de cobre para transmitir dados. Existem dois tipos principais de redes de cobre:

**Par Trançado:** Nesse tipo de cabo, dois fios de cobre são entrelaçados em um padrão de torção helicoidal para reduzir a interferência eletromagnética. O par trançado é comumente usado em redes de



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

computadores locais (LANs) e em linhas telefônicas.

**Cabo Coaxial:** O cabo coaxial possui um condutor interno rodeado por um condutor externo, ambos separados por um material isolante. O cabo coaxial é comumente utilizado em redes de televisão a cabo e em algumas redes de computadores.

### Vantagens das Redes de Cobre

**Custo:** As redes de cobre são geralmente mais baratas de serem implementadas e mantidas do que as redes de fibra óptica.

**Facilidade de Instalação:** Os cabos de cobre são flexíveis e fáceis de serem instalados, o que pode reduzir o tempo e o custo de implementação.

**Compatibilidade:** Muitos dispositivos de rede e sistemas de comunicação são projetados para funcionar com redes de cobre, o que pode facilitar a integração com infraestruturas existentes.

### Aplicações das Redes de Cobre

**Redes Locais (LANs):** O par trançado é comumente usado em redes locais devido à sua facilidade de instalação e custo mais baixo.

**Telefonia:** Redes de cobre são amplamente utilizadas em sistemas de telefonia fixa para transmissão de voz e dados.

**Televisão a Cabo:** Cabos coaxiais são usados em sistemas de televisão a cabo para transmitir sinais de TV e internet.

### Desafios das Redes de Cobre

**Limitações de Velocidade:** As redes de cobre têm limitações em termos de velocidade de transmissão de dados em comparação com a fibra óptica.

**Interferência Eletromagnética:** Cabos de cobre são suscetíveis a interferências eletromagnéticas, o que pode resultar em degradação do sinal.

**Alcance Limitado:** As redes de cobre têm um alcance limitado em comparação com a fibra óptica, exigindo a instalação de repetidores para estender a distância de transmissão.

**Em resumo:** Embora as redes de cobre tenham sido amplamente substituídas pela fibra óptica em muitos cenários, elas ainda desempenham um papel importante em muitas redes de comunicação. Sua facilidade de instalação, compatibilidade com dispositivos existentes e custo mais baixo as tornam uma escolha viável em muitos casos. No entanto, é importante considerar as limitações das redes de cobre, como velocidade de transmissão e susceptibilidade a interferências, ao decidir sobre a infraestrutura de comunicação a ser utilizada.

## REDES SEM FIO

As redes sem fio, incluindo tecnologias como Wi-Fi, 5G e conexões ponto a ponto, têm revolucionado a forma como nos comunicamos e acessamos informações. Essas tecnologias oferecem mobilidade, conveniência e velocidades de conexão cada vez mais rápidas. Neste texto, exploraremos mais sobre as redes sem fio, incluindo seu funcionamento, vantagens, aplicações e desafios.

**Funcionamento das Redes Sem Fio** As redes sem fio funcionam por meio de ondas de rádio ou sinais de luz visível para transmitir dados entre dispositivos. Existem várias tecnologias sem fio comumente utilizadas:

- 1. Wi-Fi:** O Wi-Fi utiliza frequências de rádio para permitir a conexão sem fio entre dispositivos e redes locais. Ele é amplamente utilizado em ambientes domésticos, empresariais e públicos para fornecer acesso à internet e conectar dispositivos em rede.
- 2. 5G:** O 5G é a quinta geração de tecnologia de comunicação móvel e oferece velocidades de conexão muito mais rápidas do que as gerações anteriores. Ele é projetado para suportar uma ampla gama de dispositivos conectados e aplicações de alta largura de banda, como realidade virtual e Internet das Coisas (IoT).
- 3. Conexões Ponto a Ponto:** Essas conexões utilizam antenas direcionais para estabelecer uma ligação direta entre dois pontos, sem a necessidade de uma infraestrutura de rede intermediária. Essa tecnologia é comumente usada para interconectar prédios ou locais remotos.

### Vantagens das Redes Sem Fio

- **Mobilidade:** As redes sem fio permitem que os dispositivos sejam conectados sem a necessidade de cabos, proporcionando maior mobilidade aos usuários.
- **Facilidade de Instalação:** A instalação de redes sem fio é geralmente mais simples e rápida do que a instalação de redes com fio.
- **Flexibilidade:** As redes sem fio permitem que os dispositivos sejam conectados em qualquer



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

lugar dentro da área de cobertura da rede.

### Aplicações das Redes Sem Fio

- **Acesso à Internet:** O Wi-Fi e o 5G são amplamente utilizados para fornecer acesso à internet em residências, empresas e espaços públicos.
- **Comunicações Móveis:** O 5G é usado em dispositivos móveis para comunicações de voz e dados de alta velocidade.
- **Redes Corporativas:** Wi-Fi é usado em redes corporativas para conectar dispositivos e fornecer acesso à internet.

### Desafios das Redes Sem Fio

- **Interferência:** As redes sem fio podem ser suscetíveis a interferências de outras redes sem fio, dispositivos eletrônicos e obstáculos físicos.
- **Segurança:** As redes sem fio podem ser vulneráveis a ataques de segurança, como acesso não autorizado e interceptação de dados.
- **Alcance Limitado:** O alcance das redes sem fio pode ser limitado, especialmente em ambientes com obstáculos físicos.

**Em resumo:** As redes sem fio desempenham um papel fundamental em nossa vida cotidiana, proporcionando conectividade móvel e flexível em uma variedade de cenários. Com o avanço contínuo da tecnologia sem fio, podemos esperar ver ainda mais inovações que melhorem nossa capacidade de se comunicar e acessar informações de forma rápida e conveniente.

### REDES DE MICRO-ONDAS

As redes de micro-ondas são uma forma de comunicação sem fio que utiliza sinais de micro-ondas para transmitir dados entre dois pontos. Essa tecnologia é comumente usada em telecomunicações para conectar locais distantes, como prédios de escritórios, torres de celular e estações de transmissão de TV. Neste texto, vamos explorar mais sobre as redes de micro-ondas, incluindo seu funcionamento, vantagens, aplicações e desafios.

**Funcionamento das Redes de Micro-ondas:** As redes de micro-ondas funcionam transmitindo sinais de micro-ondas entre antenas direcionais instaladas em locais separados. Os dados são modulados em sinais de micro-ondas, que são então transmitidos por uma antena para outra. O sinal é recebido pela antena receptora e convertido de volta em dados.

### Vantagens das Redes de Micro-ondas

- **Larga Capacidade de Banda:** As redes de micro-ondas podem suportar uma largura de banda significativa, permitindo a transmissão de grandes volumes de dados.
- **Baixa Atenuação:** Os sinais de micro-ondas podem viajar longas distâncias com pouca perda de sinal, reduzindo a necessidade de repetidores.
- **Rápida Implementação:** As redes de micro-ondas podem ser implantadas rapidamente em comparação com a instalação de cabos físicos.

### Aplicações das Redes de Micro-ondas

- **Telecomunicações:** As redes de micro-ondas são amplamente utilizadas em telecomunicações para conectar redes de longa distância.
- **Backhaul de Celular:** As redes de micro-ondas são usadas para conectar estações-base de celular à infraestrutura de rede principal.
- **Transmissão de TV:** As redes de micro-ondas são usadas para transmitir sinais de TV de alta qualidade entre estações de transmissão.

### Desafios das Redes de Micro-ondas

- **Interferência:** As redes de micro-ondas podem ser suscetíveis a interferências de outras fontes de micro-ondas, como sinais de radar e equipamentos industriais.
- **Custo:** A instalação e manutenção de redes de micro-ondas pode ser cara, especialmente em áreas remotas.
- **Condições Climáticas:** As condições climáticas adversas, como chuva intensa e neblina, podem afetar a qualidade do sinal em redes de micro-ondas.

**Em resumo:** As redes de micro-ondas desempenham um papel crucial na comunicação de longa distância, fornecendo uma maneira eficaz e eficiente de conectar locais distantes. Embora enfrentem desafios como interferência e custo, as redes de micro-ondas continuam a ser uma escolha viável para



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

muitas aplicações de comunicação, especialmente em áreas onde a instalação de cabos físicos é impraticável ou muito cara.

### REDES DE SATÉLITE

As redes de satélite são sistemas de comunicação que utilizam satélites em órbita da Terra para transmitir sinais de comunicação entre pontos distantes da superfície terrestre. Essa tecnologia é utilizada para comunicações de longa distância, fornecendo cobertura global e conectividade em áreas remotas. Neste texto, exploraremos mais sobre as redes de satélite, incluindo seu funcionamento, vantagens, aplicações e desafios.

**Funcionamento das Redes de Satélite** As redes de satélite funcionam por meio de transmissões de sinais de rádio entre um transmissor terrestre, uma estação terrena, e um satélite em órbita. O satélite recebe o sinal, amplifica-o e retransmite-o de volta à Terra, para uma ou mais estações receptoras. Essa comunicação bidirecional permite a transmissão de voz, dados e vídeo em escala global.

#### Vantagens das Redes de Satélite

- **Cobertura Global:** As redes de satélite podem fornecer cobertura em praticamente qualquer lugar da Terra, incluindo áreas remotas e regiões onde a infraestrutura terrestre é limitada.
- **Rápida Implementação:** As redes de satélite podem ser implementadas rapidamente em comparação com a instalação de infraestrutura terrestre.
- **Escalabilidade:** As redes de satélite podem ser facilmente expandidas para atender a demandas crescentes de largura de banda e cobertura.

#### Aplicações das Redes de Satélite

- **Telecomunicações:** As redes de satélite são amplamente utilizadas em telecomunicações para conectar regiões remotas e fornecer serviços de telefonia, internet e transmissão de TV.
- **Observação da Terra:** Satélites são usados para observar a Terra e coletar dados ambientais, meteorológicos e de monitoramento de desastres naturais.
- **GPS:** O sistema de posicionamento global (GPS) depende de uma constelação de satélites para fornecer informações de localização precisas em todo o mundo.

#### Desafios das Redes de Satélite

- **Latência:** Devido a grande distância entre a Terra e os satélites em órbita, as redes de satélite podem ter latências mais altas em comparação com as redes terrestres.
- **Custo:** O lançamento, operação e manutenção de satélites são caros, o que pode limitar a viabilidade econômica de algumas aplicações.
- **Vulnerabilidade a Condições Atmosféricas:** As redes de satélite podem ser afetadas por condições atmosféricas adversas, como tempestades solares e interferência atmosférica.

**Em resumo:** As redes de satélite desempenham um papel crucial na comunicação global, fornecendo conectividade em áreas onde outras formas de comunicação são inviáveis. Apesar dos desafios, como latência e custo, as redes de satélite continuam a ser uma tecnologia essencial para aplicações críticas, como telecomunicações, observação da Terra e navegação por GPS.

Uma comparação entre fibra óptica, redes de cobre, redes sem fio, redes de micro-ondas e redes de satélite em termos de velocidade, largura de banda, alcance, segurança, custo e aplicações:

#### 1. Velocidade:

- **Fibra Óptica:** Oferece a maior velocidade de transmissão de dados, geralmente na faixa de gigabits por segundo (Gbps).
- **Redes de Cobre:** As velocidades variam, mas geralmente são **mais lentas do que a fibra óptica**, com velocidades típicas de até 10 Gbps em conexões de alta velocidade.
- **Redes Sem Fio:** Dependendo da tecnologia e da implementação, as velocidades podem variar de alguns megabits por segundo (Mbps) a várias gigabits por segundo (Gbps) no caso do **Wi-Fi 6 e 5G**.
- **Redes de Micro-ondas:** Podem oferecer velocidades muito altas, comparáveis às da fibra óptica, mas podem ser **afetadas por condições climáticas**.
- **Redes de Satélite:** Têm velocidades variáveis, mas geralmente são **mais lentas do que as redes terrestres**, devido à distância entre o satélite e a Terra.

#### 2. Largura de Banda:

- **Fibra Óptica:** Oferece a maior largura de banda, capaz de suportar grandes volumes de dados.





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

- **Redes de Cobre:** A largura de banda é limitada em comparação com a fibra óptica, mas ainda pode ser adequada para muitas aplicações.
- **Redes Sem Fio:** As larguras de banda podem variar, mas as tecnologias mais recentes, como Wi-Fi 6 e 5G, oferecem larguras de banda mais altas.
- **Redes de Micro-ondas:** Podem suportar larguras de banda significativas, adequadas para muitas aplicações de comunicação.
- **Redes de Satélite:** Têm larguras de banda limitadas em comparação com as redes terrestres, devido às limitações da tecnologia.

### 3. Alcance:

- **Fibra Óptica:** Pode suportar longas distâncias sem perda significativa de sinal.
- **Redes de Cobre:** O alcance é limitado, especialmente em altas velocidades, e pode exigir a instalação de repetidores.
- **Redes Sem Fio:** O alcance varia dependendo da tecnologia e das condições ambientais, mas pode ser expandido usando repetidores.
- **Redes de Micro-ondas:** Podem suportar longas distâncias, mas a qualidade do sinal pode ser afetada por obstáculos e condições climáticas.
- **Redes de Satélite:** Oferecem alcance global, mas têm latências mais altas devido à distância entre o satélite e a Terra.

### 4. Segurança:

- **Fibra Óptica:** Altamente segura, pois é difícil interceptar sinais sem perturbar a transmissão.
- **Redes de Cobre:** Mais suscetíveis a interceptação e interferência.
- **Redes Sem Fio:** Podem ser vulneráveis a interceptação, especialmente se não estiverem adequadamente protegidas por criptografia.
- **Redes de Micro-ondas:** Podem ser mais seguras do que as redes sem fio, mas ainda podem ser vulneráveis à interferência.
- **Redes de Satélite:** Podem ser suscetíveis a interferência eletromagnética e interceptação, especialmente em sistemas mais antigos.

### 5. Custo:

- **Fibra Óptica:** A instalação inicial pode ser cara, mas os custos de manutenção são relativamente baixos.
- **Redes de Cobre:** Geralmente mais baratas de instalar do que a fibra óptica, mas podem ser mais caras de manter a longo prazo.
- **Redes Sem Fio:** Os custos de instalação e manutenção podem variar, mas geralmente são mais acessíveis do que as redes com fio.
- **Redes de Micro-ondas:** Os custos podem ser significativos devido à necessidade de antenas e equipamentos especializados.
- **Redes de Satélite:** A instalação e manutenção de satélites podem ser extremamente caras, tornando as redes de satélite uma opção menos viável em alguns casos.

### 6. Aplicações:

- **Fibra Óptica:** Ideal para aplicações que exigem altas velocidades, grande largura de banda e segurança, como redes de telecomunicações e transmissão de vídeo de alta qualidade.
- **Redes de Cobre:** Ainda amplamente utilizadas em redes locais (LANs), telefonia e algumas aplicações industriais.
- **Redes Sem Fio:** Usadas em uma ampla variedade de aplicações, incluindo acesso à internet, comunicações móveis e redes domésticas e empresariais.
- **Redes de Micro-ondas:** Usadas para comunicações de longa distância, especialmente em áreas onde a infraestrutura terrestre é impraticável.
- **Redes de Satélite:** Usadas em comunicações globais, televisão via satélite, navegação por GPS e comunicações de emergência, entre outras aplicações.

Em resumo, cada tecnologia de comunicação tem suas próprias vantagens e limitações, e a escolha da tecnologia mais adequada dependerá das necessidades específicas de uma aplicação, considerando fatores como velocidade, largura de banda, alcance, segurança, custo e aplicações específicas.

A partir dos dados acima, a melhor tecnologia de comunicação depende das necessidades específicas de





## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

cada aplicação. Cada uma das tecnologias mencionadas – fibra óptica, redes de cobre, redes sem fio, redes de micro-ondas e redes de satélite – tem suas próprias vantagens e desvantagens em termos de velocidade, largura de banda, alcance, segurança, custo e aplicações. Todavia, é importante destacar que as demandas e necessidades tecnológicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar norteiam para a utilização da fibra óptica, que representa a escolha mais vantajosa para prover melhor qualidade e serviço a população casimirense.

### **2.3.2. Expectativa sobre a solução:**

- Solução que possibilite a interconexão dos prédios públicos e;
- Solução que possibilite o acesso a internet;

## **2.4. Da Locação X Aquisição**

A locação geralmente requer um investimento inicial menor em comparação a compra de equipamentos de rede, o que se torna benéfico para redução de investimento. A locação permite ainda que as contratadas atualizem facilmente seus equipamentos de rede conforme novas tecnologias se tornam disponíveis, sem o compromisso de manter equipamentos obsoletos. Muitos contratos de locação incluem serviços de manutenção e suporte técnico, o que pode reduzir os custos operacionais e garantir que a rede esteja sempre funcionando de forma eficiente, o que é objeto deste documento. Com a locação, os custos mensais são fixos, facilitando o planejamento financeiro e evitando imprevistos com custos inesperados de reparo ou substituição. Enquanto a aquisição de equipamentos de rede, o município se torna o proprietário dos ativos, o que será demandante de manutenção constante em um quadro de funcionários reduzido, sem equipamentos necessários e jornada de trabalho condizente com o funcionamento do município. A aquisição é desvantajosa em consideração a locação, devido a posse dos equipamentos a longo prazo, especialmente quando se trata de atualização dos mesmos.

A escolha entre locação e aquisição de redes depende das necessidades específicas, dos recursos financeiros disponíveis e da estratégia de longo prazo, no caso em tela, a locação é mais vantajosa devido ao investimento inicial, a equipe reduzida e jornada de trabalho limitada.

## **3. Descrição da solução escolhida e Estimativa das quantidades a serem contratadas**

### **3.1. Informações Adicionais para a Escolha da Solução.**

Fundamentou a escolha, a larga escalabilidade da tecnologia utilizada pelos prestadores na municipalidade, além de ser a tecnologia vantajosamente predominante no fornecimento do serviço, objeto deste ETP.

#### **3.1.1. Matriz de Decisão para Avaliação de Soluções**

Critérios selecionados para analisar as soluções:

**Critério 1:** Custo Total da Solução (Peso 20)

**Critério 2:** Adequação às necessidades específicas (Peso 25)

**Critério 3:** Qualidade e desempenho (Peso 20)

**Critério 4:** Gestão de Implantação e Suporte (Peso 15)

**Critério 5:** Flexibilidade e Escalabilidade Implementação (Peso 10)

**Critério 6:** Sustentabilidade e Impacto Ambiental (Peso 10)

**Critério 1:** Custo Total da Solução

- **Fibra Óptica:** A instalação inicial pode ser cara, mas os custos de manutenção são relativamente baixos.
- **Redes de Cobre:** Geralmente mais baratas de instalar do que a fibra óptica, mas podem ser mais caras de manter a longo prazo.
- **Redes Sem Fio:** Os custos de instalação e manutenção podem variar, mas geralmente são mais acessíveis do que as redes com fio.
- **Redes de Micro-ondas:** Os custos podem ser significativos devido à necessidade de antenas e equipamentos especializados.
- **Redes de Satélite:** A instalação e manutenção de satélites podem ser extremamente caras, tornando as redes de satélite uma opção menos viável em alguns casos.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

### Critério 2: Adequação às necessidades específicas

- **Fibra Óptica:** Ideal para aplicações que exigem altas velocidades, grande largura de banda e segurança, como redes de telecomunicações e transmissão de vídeo de alta qualidade.
- **Redes de Cobre:** Ainda amplamente utilizadas em redes locais (LANs), telefonia e algumas aplicações industriais.
- **Redes Sem Fio:** Usadas em uma ampla variedade de aplicações, incluindo acesso à internet, comunicações móveis e redes domésticas e empresariais.
- **Redes de Micro-ondas:** Usadas para comunicações de longa distância, especialmente em áreas onde a infraestrutura terrestre é impraticável.
- **Redes de Satélite:** Usadas em comunicações globais, televisão via satélite, navegação por GPS e comunicações de emergência, entre outras aplicações.

### Critério 3: Qualidade e desempenho

- **Fibra Óptica:** Oferece a maior largura de banda, capaz de suportar grandes volumes de dados.
- **Redes de Cobre:** A largura de banda é limitada em comparação com a fibra óptica, mas ainda pode ser adequada para muitas aplicações.
- **Redes Sem Fio:** As larguras de banda podem variar, mas as tecnologias mais recentes, como Wi-Fi 6 e 5G, oferecem larguras de banda mais altas.
- **Redes de Micro-ondas:** Podem suportar larguras de banda significativas, adequadas para muitas aplicações de comunicação.
- **Redes de Satélite:** Têm larguras de banda limitadas em comparação com as redes terrestres, devido às limitações da tecnologia.

### Critério 4: Gestão de Implantação e Suporte

A fibra óptica é a atual tecnologia utilizada para o fornecimento de internet tanto para empresas quanto para residências, o que torna a implantação e suporte mais vantajosa, tendo em vista que não há necessidade de adaptação a nova tecnologia.

### Critério 5: Flexibilidade e Escalabilidade

- **Fibra Óptica:** Oferece a maior velocidade de transmissão de dados, geralmente na faixa de gigabits por segundo (Gbps).
- **Redes de Cobre:** As velocidades variam, mas geralmente são mais lentas do que a fibra óptica, com velocidades típicas de até 10 Gbps em conexões de alta velocidade.
- **Redes Sem Fio:** Dependendo da tecnologia e da implementação, as velocidades podem variar de alguns megabits por segundo (Mbps) a várias gigabits por segundo (Gbps) no caso do Wi-Fi 6 e 5G.
- **Redes de Micro-ondas:** Podem oferecer velocidades muito altas, comparáveis às da fibra óptica, mas podem ser afetadas por condições climáticas.
- **Redes de Satélite:** Têm velocidades variáveis, mas geralmente são mais lentas do que as redes terrestres, devido à distância entre o satélite e a Terra.

### Critério 6: Sustentabilidade e Impacto Ambiental

A fibra óptica, quando comparada às tecnologias similares, apresenta variáveis bem interessantes em relação à sustentabilidade e preservação ambiental. Inclusive já há estudos que abordam a temática e apresentam dados objetivos de como a fibra óptica reduz o impacto ambiental. Em 2022, por exemplo, a Telefônica apresentou o estudo "Connectivity solutions' Life Cycle Assessment" durante a Conferência do Clima das Nações Unidas (COP 27), que aconteceu no Egito. A finalidade foi avaliar o impacto ambiental das soluções de conectividade disponíveis.

Segundo os números, a fibra óptica apresenta eficiência quase 20 vezes maior que os fios de cobre. Ainda de acordo com a pesquisa, o impacto ambiental da fibra óptica é 18 vezes menor que a tecnologia por cabos de cobre, nos casos da conexão Fiber to Home (FTTH), que refere-se à ligação direta do servidor até a casa do cliente. No caso da conexão por acesso, o impacto é cinco vezes menor.

Outra questão que ganha destaque é a possibilidade de reciclagem dos materiais utilizados na fabricação da fibra óptica, ou seja, plástico e vidro. Assim, ela gera menos desperdício e reduz o lixo descartado no meio ambiente. Ademais, a fibra óptica também reduz o consumo de energia. Por exemplo, 300 m de fibra óptica utilizam 1 watt para transmitir dados e não necessitam de resfriamento imediato. O uso de 100m de cabo coaxial (cobre), por outro lado, tem um gasto de 3,5 w para fazer a mesma coisa, e ainda precisa de resfriamento, a fim de evitar o superaquecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Por fim, a fibra óptica também possui uma vida útil mais longa.

**MATRIZ DE DECISÃO**

Critério	Pe- so	Solução									
		A		B		C		D		E	
		NOTA	Resul- tado (Peso x Nota)	NOTA	Resul- tado (Peso x Nota)	NOTA	Resul- tado (Peso x Nota)	NOTA	Resul- tado (Peso x Nota)	NOTA	Resul- tado (Peso x Nota)
1) Custo Total da Solução	20	18	360	16	320	20	400	10	200	7	140
2) Adequação às necessidades específicas	25	25	625	10	250	8	200	10	250	7	175
3) Qualidade e Desempenho	20	20	400	10	200	18	360	10	200	9	180
4) Gestão de Implantação e Suporte	15	13	195	7	105	10	150	11	165	6	90
5) Flexibilidade e Escalabilidade	10	10	100	5	50	5	50	6	60	9	90
6) Sustentabilidade e Impacto Ambiental	10	9	90	5	50	5	50	7	70	8	80
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>95</b>	<b>1775</b>	<b>53</b>	<b>975</b>	<b>66</b>	<b>1210</b>	<b>54</b>	<b>945</b>	<b>46</b>	<b>755</b>

**3.2. Descrição da solução escolhida e Estimativa das quantidades a serem contratadas**

LOTE	Especificação	Catálogo: CATS/ER	Un.	Quant.	Quant Meses
01	Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps, simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45. (mensal para 12 meses)	26506 (similar)	UN	1	12
02	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI. (diária)	26506 (similar)	UN	400 0	-
03	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes. (diária)	26506 (similar)	UN	400 0	-
04	Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura.(mensal para 12 meses)	26506 (similar)	UN	136	12

**4. Descrição da Solução como um Todo**

**4.1. Descrição do objeto**

**4.1.1 Interconexão dos Prédios Públicos**

Contratação de empresa especializada para Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de “Gateways” de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo “hotspot” nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura.

### 4.1.2 Internet (Mensal)

Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps simétrica (downstream e upstream), deverá ser entregue com redundância de acesso nos dois gateways de centralização da Intranet com Possibilidade de distribuição da disponibilidade total de banda entre os 2 gateways de centralização da Intranet (provisão de interrupção da comunicação entre os gateways primário e secundário, um dos gateways continue operando de maneira independente, enquanto durar a intervenção para correção da comunicação) conforme a necessidade da Prefeitura.

### 4.1.3 Internet – Administrativo (Diário)

Fornecimento de acesso à Internet para cobertura de eventos, com capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI.

### 4.1.4 Internet – Uso em massa (Diário)

Fornecimento de acesso à Internet para cobertura de eventos, com capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes.

## 4.2. Memória de Cálculo

### 4.2.1 Pontos de Interconexão

ID	ENTIDADE	LOCALIDADE	Capacidade
1	PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU	Academia Popular	1Gbps
2		Administração Distrital da Sede (Fábrica de Linha)	1Gbps
3		Administração Distrital da Serra	1Gbps
4		Administração Distrital da VII Região	1Gbps
5		Administração Regional da Sede	1Gbps
6		Administração Regional de Professor Souza	1Gbps
7		Administração Regional de Rio Dourado	1Gbps
8		Administração Regional do Bairro Industrial	1Gbps
9		Administração Regional Palmital	1Gbps
10		Águas de Casimiro	1Gbps
11		Arquivo Municipal	1Gbps
12		Câmara Municipal de Casimiro de Abreu	1Gbps
13		Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	1Gbps
14		Coordenadoria de Transportes	1Gbps
15		EMATER/RJ	1Gbps
16		Espaço de Aprendizagem	1Gbps
18		IPREV-CA	1Gbps



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

19		Poliesportivo de Barra de São João	1Gbps
20		Procuradoria Geral	1Gbps
21		Secretaria de Governo	1Gbps
22		Secretaria de Obras	1Gbps
23		Secretaria de Trabalho e Renda	1Gbps
24		Secretaria de Turismo/Esporte	1Gbps
25		Secretaria Municipal de Comunicação	1Gbps
26		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
27		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
28		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
29		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
30		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
31		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
32		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
33		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
34		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
35		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
36		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
37		Secretaria de Assistência Social	1Gbps
38		CRAS Professor Souza	1Gbps
39		CRAS Jardim Miramar	1Gbps
40		CRAS Vila Nova	1Gbps
41		CRAS Sede	1Gbps
42	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS Sede	1Gbps
43		CEAM Sede	1Gbps
44		Armazém das Artes	1Gbps
45		Casa dos Conselhos	1Gbps
46		Espaço por Você	1Gbps
47		Casa Abrigo	1Gbps



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

48		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
49		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
50		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
51		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
52		Conselho Tutelar Região I	1Gbps
53	FMDCA	Conselho Tutelar Região II	1Gbps
54		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
55		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
56	FMMA	Secretaria de Meio Ambiente	1Gbps
57		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
58		Junta Militar	1Gbps
59		Departamento de Operação com Cães – DOC	1Gbps
60		ROMU – Sede	1Gbps
61		Guarda Municipal – Sede	1Gbps
62		ROMU – Barra de São João	1Gbps
63	FMSPTMU	Patrulha Maria da Penha	1Gbps
64		Guarda Municipal – Barra de São João	1Gbps
65		Secretaria de Segurança Pública	1Gbps
66		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
67		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
68		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
69		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
70	FMCA	Fundação Municipal Casimiro de Abreu	1Gbps
71		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C.E.I.M. De Palmital	1Gbps





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

73		C.E.I.M. João Teixeira Bastos	1Gbps
74		C.E.I.M. Nossa Senhora da Saúde	1Gbps
75		C.E.I.M. Professora Elizete de Oliveira Pinto	1Gbps
76		C.I.E.P. Brizolão,406 Ludevis Teixeira Bastos	1Gbps
77		C.I.E.P. Brizolão, 459 José Bicudo Jardim	1Gbps
78		Colégio Municipal Casimiro de Abreu	1Gbps
79		Creche M. Antônia de Souza Silva	1Gbps
80		Creche M. Emília Bastos Muzy	1Gbps
81		Creche M. Gelio Alves Faria	1Gbps
82		Creche M. Maria do Carmo Motta	1Gbps
83		E. M. Christiane Siqueira Salles de Carvalho	1Gbps
84		E. M. Francisco Peres Blasco	1Gbps
85		E. M. Pastor Abel de Souza Lyrio	1Gbps
86		E. M. Pastor Luiz Laurentino	1Gbps
87		E. M. Patrick Marchon Portal	1Gbps
88		E. M. Pedro dos Santos Silva	1Gbps
89		E. M. Pedro Lopes Sebastião	1Gbps
90		E. M. Professor Moysés Silveira	1Gbps
91		E. M. Renata Tavares Bastos	1Gbps
92		E. M. Roseane de Oliveira Baptista	1Gbps
93		E. M. Santa Luzia	1Gbps
94		E. M. Vila Verde	1Gbps
95		Escola Municipalizada Mataruna	1Gbps
96		Pré-Escolar Anexo ao CECA	1Gbps
97		Creche São Sebastião	1Gbps
98		Polo Correção De Fluxo- Unid.Casimiro	1Gbps
99		Polo Correção De Fluxo- Unid.Barra	1Gbps
100		Secretaria de Educação	1Gbps
101		Centro Educação Inf.Munic.Pastor Everaldo Alves	1Gbps
102		Unidade Escolar Colégio Casimiro Abreu	1Gbps



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

103		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
104		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
105		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
106		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
107		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
108		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
109		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
110		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
111		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
112		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
113		FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	Beira Rio (Biblioteca)
114	Beira Rio (Dança)		1Gbps
115	Biblioteca Barra de S. João		1Gbps
116	Biblioteca Cas. De Abreu		1Gbps
117	Biblioteca RD		1Gbps
118	Casa de Cultura		1Gbps
119	Cine+		1Gbps
120	Cineteatro		1Gbps
121	Dança Barra de S. João		1Gbps
122	Dança Cas. De Abreu		1Gbps
123	Estação Antiga Maricá		1Gbps
124	Museu		1Gbps
125	Música Barra de S. João		1Gbps
126	Música Cas. De Abreu		1Gbps
127	Polo Cultural Professor Souza		1Gbps
128	Sede FCCA		1Gbps
129	Reserva técnica para eventual instalação		1Gbps
130	Reserva técnica para eventual instalação		1Gbps
131	Reserva técnica para eventual instalação		1Gbps



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

132		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
133		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
134		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
135		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps
136		Reserva técnica para eventual instalação	1Gbps

**4.2.2 Internet (Mensal)**

ID	ENTIDADE	QUANTIDADE
1	PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU	1

**4.2.3 Internet – Administrativo (Diário)**

ID	ENTIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
1	PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU	520
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	520
3	FMDCA	520
4	FMMA	520
5	FMSPTMU	520
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	520
7	FMCA	520
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	520
9	FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	360

OBS.: Esta memória de cálculo considerou o tempo máximo de contratação viável de 10 anos, a quantidade de finais de semanas por ano e a possibilidade de execução de programas em datas simultâneas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

4.2.4 Internet – Uso em massa (Diário)

ID	ENTIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
1	PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU	520
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	520
3	FMDCA	520
4	FMMA	520
5	FMSPTMU	520
6	FMCA	520
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	520
8	FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	360

OBS.: Esta memória de cálculo considerou o tempo máximo de contratação viável de 10 anos, a quantidade de finais de semanas por ano e a possibilidade de execução de programas em datas simultâneas.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Especificações dos requisitos

5.1.1 Interconexão dos Prédios Públicos

Em cada um dos pontos de centralização deverá haver um gateway de autenticação e roteamento de circuitos da Intranet. Todos os prédios situados em Barra de São João deverão se interconectar ao gateway secundário e os demais prédios ao gateway primário, todos os prédios deverão ser interconectados a um dos dois pontos de centralização, exclusivamente através de circuitos óticos e que atendam às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas. O Gateway secundário (Subprefeitura em Barra de São João) deverá estar interconectado ao Gateway (Prefeitura na sede) primário através de circuito exclusivamente ótico que atenda às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas especificadas e realizar o roteamento ao gateway primário de todos os prédios a ele conectados, a interconexão entre os prédios e os gateways de concentração deverá ser através de circuito 100% ótico, sem encaminhamento e tráfego através da Internet, por VPNs seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec, distintas para cada circuito entre um prédio e o gateway onde se conecta, deverá ser fornecido, para cada prédio, um conjunto terminal com equipamentos que operem com as funções de conversão de mídia do circuito ótico da Intranet para a metálica da rede interna e para operar como ponta da VPN e para o roteamento entre rede interna do prédio e o Gateway de Centralização onde se conecta pelo circuito da Intranet. Esse conjunto terminal deverá ter capacidade de:

- a – configuração de VPN com IPSec para a interconexão com o Gateway de Centralização.
- b – capacidade de configuração de roteamento com ou sem NAT para a rede interna.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- c – capacidade de configuração de controle de banda para os hosts da rede interna.
- d – capacidade de configuração de firewall IP com filtros em camadas 2 e 3.
- e – servidor DHCP para os hosts de rede interna.

O **Conjunto Terminal deverá incluir** equipamento no-break que possibilite manter o conjunto operacional (que poderá incluir o hotspot) por pelo menos 30 minutos em caso de queda de energia, o gateway secundário será conectado ao gateway primário através de circuito também 100% ótico, em rede privada (sem passar pela Internet), através de uma VPN segura em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec, considerando a possível necessidade de aumento/substituição de capacidade de interconexão de um prédio ao gateway de centralização, cada circuito lógico deverá ter a capacidade de realizar tráfego conforme especificações contidas neste documento, deverá ter gerência Proativa e monitoramento de todos os circuitos da Intranet 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os seguintes parâmetros:

- a) Perda de pacotes por circuitos.
- b) Latência por circuitos.
- c) Banda nos dois sentidos, por circuitos.
- d) Estado Operacional de cada conjunto terminal.

**Limites admissíveis por parâmetro:**

- a) Perda de pacotes por circuito: Limite máximo de 1% em um teste de ping com 1000 pacotes de 1.000 Bytes e intervalo de 0,02 segundos
- b) Latência por circuito: 30ms
- c) Banda passante: atingir 95% da capacidade do circuito sem perdas de pacotes ou latência acima de 30ms.
- d) Estado operacional dos Conjuntos Terminais: Ativo em todas as suas funcionalidades estabelecidas naquele documento.

**Das Ações previstas:**

- a) Nos casos em que a latência ou a perda de pacotes superar o limite admissível, se a banda passante estiver abaixo de 95% do limite do circuito, deverá ser providenciado o reparo do circuito em até 2 horas da comunicação/ciência da ocorrência.
- b) Nos casos em que alguma funcionalidade de um conjunto terminal não esteja regularmente operacional, deverá ser providenciado o reparo ou substituição dos componentes do conjunto terminal em até 4 horas da detecção da ocorrência.
- c) Quando algum parâmetro ultrapassar o limite admissível, todas as ações necessárias à recuperação do parâmetro deverão ser iniciadas em até 1 (uma) hora após a detecção da anomalia, sendo que quando forem necessárias ações dentro de instalações da PMCA fora do horário de funcionamento do local, a ação deverá ser iniciada logo no primeiro horário em que o local estiver com acesso disponível.

**Disponibilidade garantida:**

A prestadora dos serviços deverá garantir uma disponibilidade média dos circuitos maior ou igual a 99%, dentro do horário de funcionamento de cada prédio, a prestadora dos serviços deverá disponibilizar à PMCA os gráficos de cada parâmetro estabelecido nos itens anteriores, por circuito, bem como um painel de alarmes para quando um determinado parâmetro de um circuito ultrapassar os limites admissíveis estabelecidos, administração e manutenção dos gateways primário e secundário e dos Conjuntos Terminais: caberá à prestadora dos serviços a administração permanente dos dois gateways e de todos os Conjuntos Terminais, responsabilizando-se pela implementação e manutenção de todas as configurações necessárias a manter todos os circuitos e interconexões dos prédios à Intranet em operação plena e atendendo a todos os parâmetros definidos por este documento.

**Hotspots WIFI** – A prestadora dos serviços objeto deste, deverá instalar em cada prédio(PONTO) da Intranet um “hotspot” wifi com as seguintes características: Os “hotspots” possibilitarão o acesso por meio dos dispositivos móveis dos servidores para futura utilização de telefonia voip, no trânsito entre as unidades administrativas.

Os equipamentos para os pontos de “hotspot” deverão ser para uso indoor, com o padrão IEEE 802.11 ax.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Deverá ser implementado um sistema de gerência centralizada de todos os hotspots, para uso da PMCA, com as funcionalidades seguintes:

- a) login de usuários cadastrados em um servidor de Active Directory indicado pela Prefeitura.
- b) possibilidade de limitação de banda e de tempo diário de uso por nível de classificação do usuário.
- c) manutenção de log de sessões, com data/hora de início e de término, identificando o usuário de cada sessão; os arquivos de log de sessões serão disponibilizados para o download e guarda pela PMCA.

Caberá à prestadora dos serviços a monitoração e manutenção de todos os equipamentos de hotspot, devendo efetuar o reparo ou substituição de qualquer equipamento que apresente mau funcionamento em até 2 dias úteis.

Os "hotspots" **WIFI** deverão ser instalados, a critério da contratante, nos prédios relacionados na tabela, em até 2 dias úteis após a ativação de cada circuito da Intranet que interconecta o prédio à Intranet.

**5.1.2 Internet (Mensal)**

Conexão do link de Internet em cada gateway de centralização da Intranet através de porta Gigabit ethernet individual, independente das portas de conexão com a Intranet.

Latência máxima do link de Internet, entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms.

Perda máxima de pacotes em um período de 24 horas entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ)  $\leq 0,1\%$ .

Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período mensal.

Disponibilização de 30 (trinta) endereços IPV4 públicos válidos.

Disponibilização à PMCA de consulta online a gráficos de banda passante a cada gateway. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, 24 x 7, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

**5.1.3 Internet Administrativo (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet, com capacidade de 1Gbps, com no mínimo 1 (um) equipamentos wifi (ax) para acesso de no mínimo 10 clientes, a ser entregue em diversos pontos da administração por meio de diária.

**5.1.3.1 Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ)  $\leq 0,1\%$ . Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

**5.1.4 Internet uso em massa (Diário)**

Fornecimento de link de acesso à Internet, com capacidade de 5Gbps, com equipamentos wifi para acesso de no mínimo 1000 clientes, a ser entregue diversos pontos da administração por meio de diária.

**5.1.4.1 Latência máxima do link de Internet**, entre o local de instalação e um endereço no





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms. Perda máxima de pacotes em um período de 2 horas entre o local de instalação e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ) <= 0,1%. Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período da diária. Gerência Proativa do link de acesso à Internet, pelo período da execução, devendo:

- Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

LOTE	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Quant	CATSER	Preço Unitário	Preço Mensal	Quant Meses	Preço Total
01	Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 10Gbps, simétrico (downstream e upstream), a ser entregue em redundância no prédio da Administração da PMCA e Subprefeitura, em interface Gigabit Ethernet RJ45. (mensal para 12 meses)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	1	26506 (similar)	R\$ 60.666,67	RS 60.666,67	12	R\$ 728.000,04
02	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI. (diária)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	4000	26506 (similar)	R\$ 120,00	por execução (medição)	-	R\$ 480.000,00
03	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes. (diária)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	4000	26506 (similar)	R\$ 236,67	por execução (medição)	-	R\$ 946.680,00
04	Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura.(mensal para 12 meses)	PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E INTERNET	06/2024	136	26506 (similar)	R\$ 1.016,67	R\$ 138.267,12	12	R\$ 1.659.205,44
<b>VALOR TOTAL PROJETADO</b>									R\$ 3.813.885,48

**7. Resultados Pretendidos**

**7.1. Expectativas sobre os resultados**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Com a contratação será possível desenvolver e dar continuidade às atividades de controle, expansão e implantação de novas ferramentas de trabalho.

Podemos começar a dissertar sobre o tema com a implantação da computação centralizada, ou seja, uma arquitetura de trabalho chamada Cliente-Servidor, que tornou possível a continuidade aos procedimentos de controle, onde foram colocados em uso os diversos servidores, possibilitando que o usuário ao realizar o seu credenciamento (login) na estação de trabalho pudesse ter uma vinculação única, pessoal e intransferível do seu login e senha, além disso, atendendo plenamente a legislação vigente.

Com a implantação do credenciamento dos colaboradores/usuários, também foi possível armazenar os arquivos utilizados pelos colaboradores em um servidor de arquivos. Vale ressaltar, que o colaborador pode ter acesso aos arquivos armazenados independentemente de sua localização geográfica dentro do município, desde que o local estivesse contemplado com um ponto de intranet, ou seja, o usuário aloca um arquivo no servidor de arquivos e, a partir do seu login, ele pode se locomover dentro do município e realizar seu credenciamento em qualquer estação de trabalho dentro da intranet que o arquivo estará disponível mesmo que em outra localidade.

Com a interligação dos prédios, foi implantado o fluxo de backup de forma a triangular três localidades: Prefeitura, Subprefeitura e Assistência Social. A necessidade de criptografia no referido processo se deu pela transferência de dados entre as localidades, visto que os usuários além dos acessos aos dados/arquivos do departamento, também utilizaram os sistemas gerenciais como folha de pagamento, contabilidade, tesouraria, entre outros.

Esta municipalidade também contava com muitos bancos de dados dos diversos sistemas utilizados. Com intuito de modernizar a gestão e melhorar as formas de controle e tornar o login único, este departamento no ano 2017 começou a realizar o planejamento da unificação dos bancos de dados, sendo a intranet crucial para a realização deste procedimento. Mais adiante, em 2020, foi lançado pelo governo federal o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, criado pelo Decreto Federal Nº 10.540/2020, definindo que o SIAFIC deveria ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas e ainda que os entes federativos deveriam observar as disposições deste decreto a partir de 1º de janeiro de 2023. Assim sendo, foi feita a ordem de execução de instalação de intranet nas entidades restantes: Câmara, IPREV e Águas de Casimiro, tornando o município 100% (cem por cento) interligado por meio de fibra óptica.

Em 2023, o município contava com telefonia fixa precária e com escassez de fornecimento deste tipo de serviço e, por consequência, o não atendimento à população por este meio. Portanto, a partir disso, foram adquiridos 500 (quinhentos) telefones e uma central VOIP, que por meio da intranet possibilitou a utilização imediata de 350 (trezentos e cinquenta) ramais para o atendimento de toda a municipalidade, inclusive o legislativo. Deste modo, estando sanado o problema de comunicação e atendimento a população por essa via.

A integração da internet nas práticas administrativas governamentais têm transformado a maneira como os governos operam e interagem com os cidadãos. Abaixo, destacam-se alguns pontos que ilustram essa importância:

- **Eficiência Operacional:** A internet possibilita a automação de processos, a comunicação instantânea e o compartilhamento de informações de forma rápida e eficiente. Isso resulta em uma administração mais ágil e eficaz, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente e os serviços sejam prestados de maneira mais rápida e eficaz.
- **Transparência e Prestação de Contas:** A internet oferece canais de comunicação que aumentam a transparência das ações governamentais. Os cidadãos podem acessar informações sobre gastos públicos, projetos em andamento, decisões políticas e outros aspectos da administração pública, o que contribui para a prestação de contas e para o fortalecimento da democracia.
- **Acesso a Serviços Públicos:** A internet facilita o acesso dos cidadãos a serviços públicos, proporcionando maior comodidade e agilidade. A disponibilização de serviços online reduz a burocracia e os custos operacionais, ao mesmo tempo em que aumenta a eficiência na



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

prestação de serviços.

- **Participação Cidadã:** A internet oferece plataformas para a participação cidadã, permitindo que os cidadãos expressem suas opiniões, apresentem propostas e contribuam para a tomada de decisões governamentais. Isso fortalece a democracia participativa e aproxima o governo dos anseios e necessidades da população.
- **Inovação e Modernização:** A internet é um catalisador para a inovação e modernização na gestão pública. Novas tecnologias e soluções digitais podem ser implementadas para melhorar a eficiência, a qualidade e a acessibilidade dos serviços públicos, garantindo que o governo esteja alinhado com as demandas e expectativas da sociedade.

Em suma, a internet desempenha um papel crucial na gestão pública administrativa, oferecendo oportunidades para melhorar a eficiência, aumentar a transparência, promover a participação cidadã e impulsionar a inovação. O uso estratégico da internet tem transformado positivamente a forma como os governos atendem às necessidades de seus cidadãos e enfrentam os desafios da administração pública moderna.

Sobre a intranet, é importante esclarecer que ela é uma rede privada de computadores, baseada nos mesmos princípios da internet, porém acessível apenas a usuários internos de uma organização, como funcionários, colaboradores e parceiros autorizados. Ela é utilizada para facilitar a comunicação interna, o compartilhamento de informações e recursos, a colaboração em projetos e o acesso a aplicativos e sistemas internos.

Em essência, a intranet é uma rede de comunicação interna que opera de forma semelhante à internet, mas é protegida por firewalls e outras medidas de segurança para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a ela. Por meio da intranet, os funcionários podem acessar informações corporativas, documentos, ferramentas de trabalho, sistemas de gestão e outras funcionalidades necessárias para realizar suas tarefas diárias.

Uma intranet bem desenvolvida e gerenciada pode oferecer uma série de benefícios para uma organização, incluindo melhorias na comunicação interna, aumento da eficiência operacional, facilitação da colaboração entre equipes, centralização de recursos e informações, suporte à tomada de decisões e fortalecimento da segurança da informação. Ela é uma ferramenta essencial para a gestão de informações e processos dentro de uma organização, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e integrado.

A intranet desempenha um papel fundamental na gestão pública, pois é uma ferramenta que oferece uma série de benefícios para a comunicação interna, a colaboração entre departamentos e a eficiência operacional do governo. Ela é uma rede privada de comunicação, baseada nos mesmos princípios da internet, porém acessível apenas aos funcionários e colaboradores de uma organização tenham:

- **Comunicação Eficiente:** A intranet permite que os funcionários públicos se comuniquem de forma rápida e eficiente, independentemente de sua localização geográfica ou departamento. Isso é crucial para garantir uma comunicação fluida entre diferentes setores da administração pública, facilitando a troca de informações, a coordenação de projetos e a tomada de decisões.
- **Centralização de Recursos e Informações:** Uma intranet bem estruturada pode servir como um repositório centralizado de recursos e informações para os funcionários públicos. Isso inclui documentos importantes, políticas internas, manuais de procedimentos, formulários padrão e outras informações relevantes para o trabalho diário. Ter acesso a esses recursos de forma rápida e organizada pode aumentar a produtividade e a eficiência dos funcionários.
- **Colaboração e Trabalho em Equipe:** A intranet pode facilitar a colaboração entre equipes e departamentos, permitindo o compartilhamento de documentos, agendas, calendários e ferramentas de trabalho colaborativo. Isso é especialmente importante em organizações governamentais complexas, onde diferentes áreas precisam trabalhar juntas para alcançar objetivos comuns.
- **Segurança da Informação:** Uma intranet bem projetada e gerenciada pode oferecer um ambiente seguro para o armazenamento e compartilhamento de informações sensíveis. Isso é crucial para garantir a confidencialidade e a integridade dos dados do governo, protegendo contra vazamentos e acessos não autorizados.
- **Apoio à Tomada de Decisão:** Ao disponibilizar informações atualizadas e relevantes para os



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

funcionários, a intranet pode apoiar a tomada de decisões baseada em dados. Isso é essencial para garantir que as decisões governamentais sejam fundamentadas em informações precisas e atualizadas, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente.

- **Redução de Custos e Desperdícios:** Uma intranet bem implementada pode contribuir para a redução de custos operacionais e desperdícios dentro da administração pública. Isso pode ser alcançado através da automação de processos, da simplificação de fluxos de trabalho e da eliminação de redundâncias.

### **8. Providências da Administração**

#### **8.1. Providências pré-contratuais**

**Identificação de envolvidos:** Identificar os servidores ou empregados que estarão diretamente envolvidos na fiscalização e gestão contratual.

**Programa de Capacitação:** Desenvolver um programa de capacitação específico para os envolvidos, abordando temas como as funcionalidades dos equipamentos, normativas vigentes, procedimentos de fiscalização, e gestão de contratos.

**Treinamento Técnico:** Promover treinamentos técnicos em parceria com especialistas da área, proporcionando conhecimento aprofundado sobre as características dos equipamentos e os padrões de qualidade exigidos.

### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

#### **9.1. Análise de Contratações Relacionadas**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

### **10. Sustentabilidade**

#### **10.1. Avaliação de Impactos Socioambientais e Medidas de Sustentabilidade**

Promover a eficiência energética na infraestrutura de fibra óptica é fundamental. Isso pode ser alcançado através do uso de equipamentos de transmissão e recepção de baixo consumo de energia, bem como da otimização dos sistemas de refrigeração em data centers e pontos de distribuição.

**Uso de Materiais Sustentáveis:** Utilizar materiais sustentáveis na fabricação de componentes de fibra óptica pode reduzir seu impacto ambiental. Isso inclui a seleção de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental, bem como a adoção de práticas de fabricação responsáveis.

**Design de Infraestrutura:** Projetar infraestruturas de fibra óptica de forma eficiente, minimizando a quantidade de materiais utilizados e o impacto sobre o meio ambiente. Isso pode incluir o uso de técnicas de instalação de baixo impacto e a implementação de medidas para proteger habitats naturais e ecossistemas sensíveis.

**Reciclagem e Reutilização:** Promover a reciclagem e reutilização de componentes de fibra óptica no final de seu ciclo de vida útil é importante para reduzir o desperdício e minimizar o impacto ambiental. Isso pode incluir a recuperação de materiais preciosos e a reutilização de componentes funcionais em novos sistemas.

**Gestão de Resíduos:** Implementar práticas eficazes de gestão de resíduos ao longo de toda a cadeia de valor da fibra óptica, desde a instalação até o descarte, é crucial. Isso inclui o tratamento adequado de resíduos químicos, o descarte seguro de equipamentos obsoletos e a redução da geração de resíduos sempre que possível.

### **11. Justificativas para o Parcelamento**

**Tipo de Parcelamento Escolhido:** Lotes Distintos.

**Justificativas para o Tipo de Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento por lote, é fundamentada por ter seu objeto divisível, mantendo a separação por lote para que não haja prejuízo da solução e permite ampla participação de licitantes. Desta forma há o

*Página 89 de 127*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

**12. Procedimento para Seleção de Fornecedor**

**12.1. Detalhamento da Decisão sobre o Procedimento**

Método de Seleção: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Licitação, conforme as diretrizes da Lei 14.133/21. Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

Justificativa para o Método Escolhido: Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

Análise de Conformidade Legal: A seleção está em conformidade com a Lei 14.133/21, Arts 33, inc I e Art. 40, §2, inc I.

**13. Posicionamento conclusivo**

**13.1. Conclusão do Estudo Técnico**

**A contratação, conforme descrita no DFD, é a mais adequada e viável.**

Justificativa: Conforme explicitado no decorrer da dissertação do presente documento, a interconexão é fundamentalmente vital para a utilização dos serviços disponibilizados pela Municipalidade e, por meio da interconexão a internet é distribuída aos prédios públicos. No período atual, considerando passado e projeção de futuro, nos resta a certeza que a demanda pelo uso de internet será cada vez mais massificada e evolutiva, como tem sido. Considerando que a tecnologia é altamente disponível no mercado e ainda, que é a adotada pelas prestadoras de serviço objeto deste documento, a escolha pela utilização de fibra óptica nos resguarda do receio do acometimento pelo uso de uma tecnologia incompatível com as expectativas expostas neste documento. A tecnologia em questão nos mostra de forma cabal que é a escolha mais sábia, e que as demais tecnologias se encaixam em demandas exclusivas. Nestes moldes, é conclusivo dizer que a utilização da tecnologia de fibra óptica é a mais assertiva, bem como a mais viável para aquisição por esta municipalidade.

**13. Matriz de Risco**

		MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
		IMPACTO					
		5	4	3	2	1	
		EXTREMO	ALTO	MODERADO	BAIXO	IRRELEVANTE	
P R O B A B I- L I- D A D E	5	Quase certo	25	20	15	10	5
	4	Muito provável	20	16	12	8	4
	3	Pouco provável	15	12	9	6	3
	2	Improvável	10	8	6	4	2
	1	Raro	5	4	3	2	1

**Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.**

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	1	4	4
R02	Não elaboração de Roteiro para execução do objeto.	Planejamento da Contratação	2	4	8
R03	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Planejamento da Contratação	1	4	4
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	1	5	5
R05	Rompimento eventual de fibra óptica.	Solução Tecnológica	5	5	25
R06	Suporte ineficiente.	Solução Tecnológica	2	5	10
R07	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Ordenador(es) da Despesa(s)	2	5	10
R08	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	3	3	9
R09	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	3	5	15
R10	Falta de ferramenta própria para gestão de demandas.	Solução Tecnológica	3	4	12
R11	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Planejamento da Contratação	2	5	10
R12	Indisponibilidade do serviço por erro ou falha.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	3	5	15
R13	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Planejamento da Contratação	3	5	15
R14	Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.	Ordenador(es) da Despesa(s)	2	4	8
R15	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Ordenador(es) da Despesa(s)	4	3	12

R01	<b>RISCO:</b>	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Raro		
	<b>IMPACTO:</b>	Alto		
	<b>DANO 1:</b>	Atraso na contratação para uso da entidade por necessidade de adequação		
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar		
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
	1	Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	-	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	

R02	<b>RISCO:</b>	Não elaboração de roteiro para execução do objeto.		
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Improvável		
	<b>IMPACTO:</b>	Alto		
	<b>DANO 1:</b>	Atrasos na conclusão do projeto, já que as tarefas podem não ser realizadas na ordem correta ou dentro do prazo estabelecido.		
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar		
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
	1	Elaboração das especificações e descrição do roteiro com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou correções necessárias.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	-	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

R03	<b>RISCO:</b>	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Raro	
	<b>IMPACTO:</b>	Alto	
	<b>DANO 1:</b>	Equipe de desenvolvimento não entregar o produto ou serviço desejado.	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
-	-	-	

R04	<b>RISCO:</b>	Atraso no processo administrativo de contratação.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Raro	
	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Atraso na contratação por morosidade administrativa	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Mitigar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Tramitação do processo com prazo e margem para imprevistos.	Integrante administrativo
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
1	Certificar que o processo continue a tramitação dentro dos prazos estabelecidos.	Integrante administrativo	

R05	<b>RISCO:</b>	Rompimento eventual de fibra óptica.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Quase Certo	
	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Parada parcial ou total de serviço	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Aceitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Disponibilização de equipe de apoio da contratada em cada distrito.	Equipe Técnica
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
1	Equipe disponível 24h exclusivamente para substituição/fusão de fibra rompida.	Equipe Técnica	

R06	<b>RISCO:</b>	Suporte ineficiente.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Improvável	
	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Lentidão/atraso na retomada/execução de serviços;	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Mitigar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Treinamento adequado para a equipe de suporte.	Equipe Técnica
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
-	-	-	

R07	<b>RISCO:</b>	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Improvável	
	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Atraso na contratação ou interrupção dos serviços.	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Reversa dos recursos necessários	Ordenador(es) de Despesa(s)
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
-	-	-	

R08	<b>RISCO:</b>	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Pouco provável	
	<b>IMPACTO:</b>	Moderado	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

	<b>DANO 1:</b>	Atraso na contratação para uso da entidade por necessidade de adequação	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
-	-	-	

R09	<b>RISCO:</b>	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Pouco provável	
	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Atraso na contratação para uso da entidade por necessidade de adequação	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação e por consequência precificação divergente da exequibilidade do objeto.	Pregoeiro
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
-	-	-	

R10	<b>RISCO:</b>	Falta de ferramenta própria para gestão de demandas.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Pouco provável	
	<b>IMPACTO:</b>	Alto	
	<b>DANO 1:</b>	Ingerência na execução dos serviços	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Mitigar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Elaboração das especificações e descrição de ferramenta que acompanhe e monitore a execução do objeto.	Equipe de Técnica
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
-	-	-	

R11	<b>RISCO:</b>	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Improvável	
	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Baixa qualidade técnica do serviço;	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Previsão de exigência de experiência profissional	Planejamento da Contratação
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
1	Aplicação de penalidades	Fiscais e Gestão Contratual	

R12	<b>RISCO:</b>	Indisponibilidade do serviço por erro ou falha.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Pouco provável	
	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Paralisação dos serviços	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Mitigar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de garantir a seleção do fornecedor com melhor capacidade técnica.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	
1	Disponibilização de suporte 24h.	Equipe técnica	

R13	<b>RISCO:</b>	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Pouco provável	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

	<b>IMPACTO:</b>	Extremo	
	<b>DANO 1:</b>	Violação de legislação	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento a fim de garantir que haja criptografia ponta a ponta de modo a impedir que haja extravio de dados.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
1	Aplicação de penalidades	Fiscais e Gestão Contratual	

R14	<b>RISCO:</b>	Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Improvável	
	<b>IMPACTO:</b>	Alto	
	<b>DANO 1:</b>	Execução do objeto sem fiscalização compatível	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Disponibilização de meios que viabilize que os fiscais possam exercer sua atividade sem limitação.	Ordenador(es) de Despesa(s)
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
-	-	-	

R15	<b>RISCO:</b>	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Muito provável	
	<b>IMPACTO:</b>	Moderado	
	<b>DANO 1:</b>	Execução do objeto sem fiscalização compatível	
	<b>TRATAMENTO:</b>	Evitar	
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
	1	Capacitação dos fiscais	Ordenador(es) de Despesa(s)
	<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
-	-	-	

**Cristiane da Cruz Machado**  
Matrícula 9281  
Membro da equipe de planejamento

**Cátia Tavares Miller**  
Matrícula 13685  
Membro da equipe de planejamento

**Eliézer dos Santos de Azevedo**  
Matrícula 6096  
Membro da equipe de gestão

**Filipe Queiroz dos Santos**  
Matrícula 9303  
Membro da equipe de gestão

**Gecé Ximenes Junior**  
Matrícula 9536  
Membro da equipe de fiscalização

**Maurício Dantas Viana**  
Matrícula 13702  
Membro da equipe de fiscalização

**Magno Guimarães Rodrigues**  
Matrícula 9264  
Página 94 de 127



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Membro da equipe técnica

**Victor Vannutti Cardoso Mendonça Boucinha**

Matrícula 6179

Membro da equipe técnica

**Alex Sandro Jardim Maurino**

Matrícula 15086

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UN D	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**1. PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

**4. DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

assinar e carimbar





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**4. DO OBJETO**

4.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

6.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

6.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

--	--	--	--

**7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*XX=4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*7.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*7.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

*7.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

*7.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

**7.9. Dos limites para as adesões**

7.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

7.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10. Vedação a acréscimo de quantitativos**

7.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- 8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
- 8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

12.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL*.

14.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

15. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

CONTRATO DE \_\_\_\_\_  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CASIMIRO DE ABREU E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE \_\_\_\_\_ (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_,  
neste ato representado pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é \_\_\_\_\_, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. \_\_\_\_ do processo administrativo em epígrafe.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.
- 2.3. Nos preços propostos para prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.
- 2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:
- 2.7.1. O número do instrumento contratual;
- 2.7.2. O nome e código do banco;
- 2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.
- 2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:
- 2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
- 2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_, nota de empenho \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vigente para o exercício de \_\_\_\_\_.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

5.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

5.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

5.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

5.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- 7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.17. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.9 deste contrato.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

*9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

*9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

*9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

*9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.10, observada a legislação que rege a matéria.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- 9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco \_\_\_\_\_, com correção monetária.
- 9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.15.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.15.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

9.15.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

9.21 O encaminhamento de todos os documentos comprobatórios necessários para cumprimento da garantia deverão ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.22 A Secretaria Gestora do Contrato remeterá ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações e à Secretaria Municipal de Fazenda, os documentos comprobatórios de garantia do Contratado protocolados conforme as alternativas previstas no item subitem 9.21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....; designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- 10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA**

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Casimiro de Abreu.

13.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.5. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

13.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS**

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO**

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15**

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

<p>_____ MUNICÍPIO (Secretário Municipal) <i>Contratante</i></p>	<p>_____ CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i></p>
--	---

**TESTEMUNHAS:**

<p>_____ RG. n.º CPF n.º</p>
--------------------------------------

\_\_\_\_\_  
RG n.º  
CPF n.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

MODELO DE FINÇA BANCÁRIA - ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
garantia do Contrato nº \_\_\_/202\_\_\_ decorrente do **EDITAL** Nº  
\_\_\_/2024 - **MODALIDADE** \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_

16. Pelo presente instrumento, o Banco ..... com sede em ..... e Agência nesta cidade, na Rua ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., com sede na Rua ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., até o valor de R\$ ..... (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do Contrato nº..... / ..... a ser celebrado entre a empresa afiançada e o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, tendo por objeto a ....., conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.
17. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais, e prevê a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- I. prejuízos advindos do não cumprimento do **CONTRATO**;
  - II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
  - III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**; e
  - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
18. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.
19. O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.
20. A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

21. Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:
  - 21.1. estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;
  - 21.2. a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.
22. Fica eleito o foro da Cidade do Casimiro de Abreu - RJ para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**ANEXO VI**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º .../....., relativa ao serviços de ..... que a empresa ..... representada por seu responsável técnico o Sr ..... CREA n.º ....., tomou conhecimento dos serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

.....  
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....  
Secretário da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO VII  
(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação)

Eu, ..... (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., portador(a) do CPF nº ....., declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei as dependências/Local onde serão executados o objeto desta licitação, para efeito de conhecimento do objeto licitado, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa esta de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direito a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimento quanto às particularidades do objeto.

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Responsável Legal credenciado da Empresa.

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

**Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**ANEXO VIII**

**SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

[Órgão Público/Entidade]

[Endereço]

[Cidade, Estado, CEP]

Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

Nº do Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

[Nome do Representante]

[Nome da Empresa]

[Cargo do Representante]